

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.082

BELEM — SEXTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

DECRETOS Ns. 9.224, 9.225 e 9.226

Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS das Secretarias — da Fazenda — Saúde
Pública e Agricultura

—XXXXX—

CONTRATOS DE LOCAÇÃO — Do Governo do Estado
do Pará

—XXXXX—

**RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM
30.06.75, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E
PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL** de
Socilar Crédito Imobiliário S. A.

—XXXXX—

EDITAIS das Comarcas — da Capital — Santarém e
Abaetetuba

—XXXXX—

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO — do

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.224 — DE 05 DE AGOSTO DE 1975

Concede Medalha de Serviços Relevantes ao Prof. Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e na conformidade do que lhe faculta o Decreto n. 4.168, de 07 de maio de 1963;

Considerando que o Prof. Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis é, na hora presente, um dos nomes mais representativos da cultura brasileira;

Considerando que a sua vasta obra é uma das mais expressivas da historiografia da Amazônia, que nela se acha estudada em todos os seus aspectos;

Considerando que no curso de vários lustres o Prof. Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis tem prestado à Amazônia, e, particularmente, ao Pará, assinalados e relevantes serviços;

Considerando a sua brilhante e operosa atuação como primeiro Superintendente do então Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a qual proporcionou reais benefícios à região;

Considerando a sua participação em programas culturais do Estado, inclusive nos da Universidade Federal do Pará, orientando e dirigindo publicações com que a mesma enriquece e projeta a nossa vasta bibliografia;

Considerando o inestimável concurso que vem prestando à nossa terra, como membro do Conselho Federal de Cultura, na presidência do órgão ou fora dele, concurso que se tem feito sentir no Instituto Histórico e Geográfico do Pará, na Biblioteca e Arquivo Público, no Teatro da Paz, no Palácio do Governo, no Conselho Estadual de Cultura e em outras entidades;

Considerando que no Governo do Estado do Amazonas o Prof. Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis realizou uma administração de perfeito entendimento e intercâmbio com o Estado do Pará;

Considerando o enternecido amor que consagra ao Pará, proclamando, repetidas vezes, em conferências, discursos e outros pronunciamentos o seu apreço e entusiasmo por todas as nossas coisas;

Considerando enfim, que por todos esses motivos o Estado do Pará, pelo seu Governo, deve ao Prof. Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis a manifestação oficial e pública de seu reconhecimento,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ao Prof. Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de acordo com o que estabelece o Decreto n. 4.168, de 07 de maio de 1963.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 9.225 — DE 5 DE AGOSTO DE 1975

Concede Medalha de Serviços Relevantes ao General de Divisão R-1, Ernesto Bandeira Coelho

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e na conformidade do que lhe faculta o

Decreto n. 4.168, de 07 de maio de 1963;

Considerando que a figura do General Ernesto Bandeira Coelho simboliza, no contexto da vida brasileira, e, em particular, na do Estado do Pará, um padrão de honradez e de trabalho profícuo digno de ser apontado com especial menção,

Considerando que a sua folha curricular reflete uma soma de relevantes serviços de que muito se pode orgulhar a terra comum;

Considerando que ao longo da existência, toda ela útil e operosa, seus feitos se distinguem pelo signo inalterável da seriedade, da retidão e da grandeza no cumprimento do dever;

Considerando que da sua formação militar traz a ténpera com que se alteia entre os seus mais ilustres irmãos de Caserna, exalçando a carreira, que alvoreceu na Escola Militar do Realengo e culmina no Generalato, em cuja categoria se transferiu para a reserva, com a escalada de sucessivas promoções por merecimento e pelo triunfo dos cursos especiais, entre eles os de Artilharia, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, de Engenharia Militar e de Geógrafo;

Considerando que o alto nível em que se houve na desobriga de funções técnicas, e, particularmente, no serviço Geográfico do Exército, revela-o vitorioso em tarefas das mais árduas e difíceis, acima de tudo das mais enobrecedoras, que o tornaram credor do generalizado e merecido apreço público;

Considerando que a sua passagem pela área do Ministério das Relações Exteriores é pontilhada de notórias conquistas e descobertas ao longo do laborioso trabalho de demarcação de nossas fronteiras para definir as lindes do setentrão Brasileiro;

Considerando que se lauréis colheu dessa jornada, seja como o antigo e respeitado titular da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 1a. Divisão — seja como Assessor do Ministro de Estado das Relações Exteriores, não menos expressivos os recolheu de sua passagem pelo Ministério do Interior, em cuja área deixou fecunda administração na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

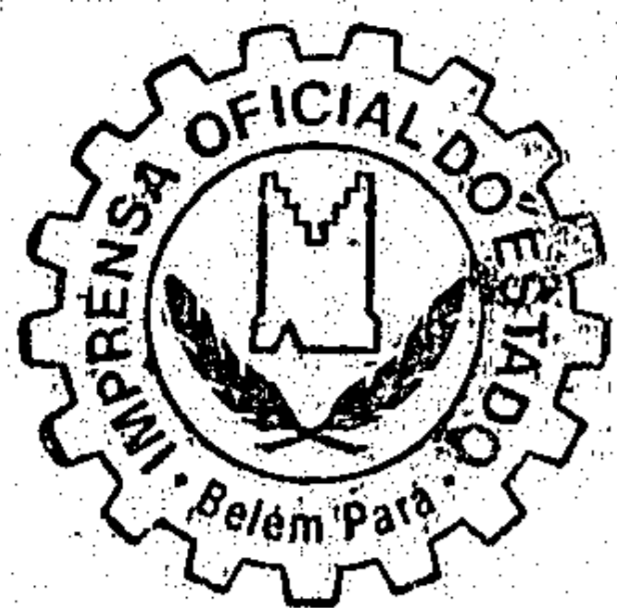
Considerando o alto posicionamento que conquistou na história política do Pará, pelo papel que lhe coube, e que exerceu com nobreza, exação e magnitude, nos difíceis instantes de 1964, após a vitoriosa Revolução Democrática de 31 de Março;

Considerando que ao lado de todas as suas virtudes cívicas e morais, cresce ainda o seu nome, por testemunho de inapagáveis produções que lhe tem assegurado consagratório acervo de premiações, como homem de estudo e de pensamento, de cuja titulação se evidencia como membro do Conselho Estadual de Cultura, do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e da Academia Paraense de Letras, da Sociedade Brasileira de Geografia, da Sociedade Brasileira de Cartografia, das Sociedades de Geografia da Bolívia e da Colômbia, e, ainda, da Liga de Defesa Nacional, Seção do Pará, de que é Presidente

Considerando, finalmente, que por todos esses motivos o Estado do Pará, pelo seu Governo, deve ao General ERNESTO BANDEIRA COELHO a manifestação oficial de seu público reconhecimento,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ao General de Divisão R-1 ERNESTO BAN-



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor de Documentação
e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAYMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

<i>Na Capital</i>	<i>Cr\$</i>	<i>D. O.</i>	<i>Cr\$</i>
Anual	700,00	N.º atrasa-	
Semestral . .	400,00	do ao ano	
N.º avulso. . .	3,00	umenta . .	2,00
		<i>Publicações</i>	
<i>Outros Es-</i>		Página co-	
<i>tados e Mu-</i>		mum, cada	
<i>nicipios</i>		centímetro..	15,00
		Página de	
Anual	1.000,00	Contabilida-	
		de - preço	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 -horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DEIRA COELHO é concedida a "Medalha de Serviços Rele-
vantes", de acordo com que estabelece o Decreto n. 4.168,
de 07 de maio de 1963.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO PARÁ, em 5 de
agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 9226 DE 5 DE AGOSTO DE 1975

Concede Medalha de Serviços Relevantes ao Dr.
AGOSTINHO MENEZES MONTEIRO.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições
legais e na conformidade do que lhe faculta o Decreto . .
n. 4.168, de 07 de maio de 1963;

Considerando que o Prof. Dr. AGOSTINHO MENEZES
MONTEIRO é, no quadro dos reais valores paraenses, in-
contestavelmente uma das mais altas figuras representa-
tivas;

Considerando que pela sua bravura moral, pelos seus
dotes de inteligência e pela sua agudeza de espírito pode
ser apontado, para exemplo às vindouras gerações, como
um dos mais insígnis homens públicos que o Pará há pro-
duzido;

Considerando que no exercício da medicina, de que fez
sublimado sacerdócio, se credenciou ao respeito público,
destacando-se entre os que, por amor e devoção inextin-
guíveis, assinalados serviços souberam prestar à vida para-
ense;

Considerando que dos conhecimentos entesourados ao
longo da fecunda existência devotou-se à nobre missão de
transmitir-los, distinguindo-se como professor de rara es-
tirpe entre os que montejaram na antiga Faculdade de Me-
dicina do Pará, de que foi um dos fundadores, e sendo hoje,
para honra da classe, Professor Emérito da Universidade
Federal do Pará;

Considerando que na jornada de sua trepidante vida
pública deixou o traço marcante de atividade incomum,
inalteravelmente voltada aos superiores interesses da terra
natal, seja nas lides de político atuante e combativo, seja
no descortino com que se profetou na vida parlamentar, em
sucessivos e frutuosos mandatos às Casas Legislativas Es-
tadual e Federal, seja como Vice-Governador do Estado,
em cujo desempenho, no histórico período de 1964 a 1966,
se houve com exação, zelo e equilíbrio, sobrelevando-se por
notórias qualidades de homem de Estado;

Considerando que no campo das atividades adminis-
trativas e empresariais pôde emprestar, igualmente, o con-
curso inestimável de seu talento e de sua capacidade em-
preendedora, salientando-se, entre outros postos ocupados,
como membro efetivo da Comissão de Financiamento e Pre-
ços do Ministério da Fazenda, da Confederação Rural Bra-
sileira, do Conselho Técnico da Confederação Nacional do
Comércio, da Comissão de Estudos da Avicultura Nacional
do Ministério da Agricultura, a cuja presidência galgou e em
função da qual esteve como observador do Governo Estu-
leiro em viagem aos Estados Unidos da América do Norte,
afora a repercussão que alcançou como vitorioso avicultor
no Rio de Janeiro e tradicional pecuarista na Ilha do Ma-
rajó;

Considerando que como homem de estudo e de socie-
dade não menos expressiva tem sido a sua participação,
avultando-se pelas virtudes de conferencista abalizado, pelo
acervo dos trabalhos publicados, pelo brilho que deu a

quantas instituições estiveram sob a sua lúcida direção, como, entre outros, a **Sociedade Médico Cirúrgica e a Rádio Marajoára S.A.**;

Considerando que por todos esses motivos, o Estado do Pará, pelo seu Governo, deve ao Professor Doutor AGOSTINHO MENEZES MONTEIRO, o testemunho de seu público reconhecimento,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ao Professor Doutor AGOSTINHO MENEZES MONTEIRO, e concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de acordo com o que estabelece o Decreto n. 4.168, de 07 de maio de 1963.

ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO PARÁ, em 5 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO**

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos, Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Alvaro Araújo, Servente (E. E. 1º Grau — B. de Carvalho — Abaetetuba) 15 dias (LTS) (laudo médico n. 1182 — Diag. Codif. N 998.9—682.9) a contar de 8 a 22.5.75.

Adriana Campos Moreira, Aux. de Administração (SAGRI) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1240 — Diag. Codif. 401—715) a contar de 9.6. a 18.7.75.

Arlete de Abreu Rodrigues, Prof. não Titulada (E. E. 1º Grau — Eunice Weaver) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1164 — Diag. Codif. 564—305.6) a contar de 11.4. a 20.5.75.

Alba Pereira de Souza, Prof. não Titulada (E. E. 1º Grau — J. Viana) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1227 — Diag. Codif. 401) a contar de 15.3. a 23.4.75.

Alcidia Rosaura de Sena Couto, Professor (E. E. de 1º Grau — Dr. Justo Chermont) dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Diana d'Arc Pereira, Professor (E. E. 1º Grau — Mateus do Carmo) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Luzia do Socorro da Silva Vital, Professor (E. de 1º Grau — Na. Sa. de Fátima — Val-De-Cães) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Zuleide Lima Pina, escrev.-dátiló-grafó (Dep. de C.O.C. da SEDUC) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 1180 — Diag. Codif. 305.9-354) a contar de 14.5 a 27.6.75.

Guimar Gonçalves, telefonista (SEDUC) 120 dias de LTS, a contar de 28.4 a 25.8.75.

Herminia Santos da Silva, diarista (G. E. Emanuel Miranda — M. Alegre) 180 dias de LTS, a contar de 11.4 a 8.10.75.

Irene Bastos Valle, professor (E. E. de 1º Grau B. Constant) 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico

n. 1276 — Diag. Codif. 174) a contar de 20.4 a 16.10.75.

José Maria Valois, diarista (SEGUP) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1279 — Diag. Codif. 401-E 945) a contar de 5.01 a 13.2.75.

Maria Lucia Carneiro Silva, professor (E. E. de 1º Grau Dr. Justo Chermont) 120 dias de LTS (Laudo Médico n. 1247 — Diag. Codif. Y34.9-141) a contar de 17.5 a 13.9.75.

Manoel Ferreira Melo Vasconcelos, diarista (Dep. de Exatorias do Interior) 120 dias de LTS (Laudo Médico n. 1250 — Diag. Codif. 011) a contar de 15.5 a 11.9.75.

Camerina Alves da Silva Rodrigues, prof. regente (G. E. Frei de Vila Nova — Conceição do Araguaia) 60 dias de licença-reposo, a contar de 2.4 a 30.6.75.

Diorá Gomes Tavares, professor (E. E. de 1º Grau D. Romualdo de Seixas — Cametá) 90 dias de licença-reposo, a contar de 12.2 a 12.5.75.

Marina Casemiro dos Santos, diarista (E. E. de 1º Grau D. de Caxias) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 1224) a contar de 16.5 a 13.8.75.

Maria da Conceição Souza da Silva, servente (E. E. de 1º Grau Profa. Anésia) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 1213) a contar de 15.5 a 12.8.75.

Laide Cabral Borges, prof. regente (E. E. de 1º Grau A. Tamandaré) seis (6) meses de licença especial, decênio de 20.08.62 a 20.08.72.

Maria das Graças Costa dos Reis, professor (E. E. de 1º Grau C. C. Branco) seis (6) meses de licença especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Otilia Araújo dos Santos, diarista (C. de Saúde n. 3) seis (6) meses de licença especial, decênio de 20.08.64 a 20.08.74.

Rosa Teles de Barros, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) seis (6) meses de licença especial, decênio de 01.12.64 a 01.12.74.

Silvia Terezinha Martins dos Santos, professor (E. E. de 1º Grau P. de Brito) seis (6) meses de licença especial, decênio de 01.03.63 a 01.03.73.

Miriam Vitorino do Nascimento, professor (E. E. de 1º Grau J. Bonifácio) seis (6) meses de licença especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Maria de Fatima Leitão Gomes, professor (C. Educacional 12 de Outubro) dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Rosa Maria dos Santos Lima, professor (E. E. de 1º Grau Mateus do Carmo) um (1) ano de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Weneide Maia Wanderley de Queiroz, professor (E. E. Paulo Maranhão) dois (2) anos de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Vanda Cavalcante Barbosa, professor (C. E. 12 de Outubro) dois (2) anos de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Vanilda Casseb de Lima, professor (E. E. de 1º Grau Cel. Sarmento — Icoaraci) um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Aldo Coutinho das Chagas, motorista (SESPA) 120 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1125 — Diag. Codif. n. 425-435-402-305.3-519-019) a contar de 24.01 a 23.5.75.

Benedito Marciano Farias Gomes, servente (SAGRI) 30 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1178 — Diag. Codif. 305.3) a contar de 21.4 a 20.5.75.

José Henrique Nobre, diarista (Dep. de Exatorias do Interior) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 1313 — Diag. Codif. 485) a contar de 20.5 a 03.7.75.

José Rosinaldo dos Santos, diarista (Deleg. de Costumes) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1364 — Diag. Codif. 465-490) a contar de 5.5. a 3.6.75.

Laura Favacho Paixão Lobo, prof. não titulado (E. R. Profa. Marieta Nunes - Marapanim) 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 1109 — Diag. Codif. 616) a contar de 24.5 a 12.6.75.

Maria de Nazaré Barbosa, servente (SAGRI) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1348 — Diag. Codif. n. 401) a contar de 24.4 a 2.6.75.

Oldemarina Andrade Machado, inspetor de alunos (I. E. P.) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1152 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 23.2 a 03.04.75.

Olinda Valente Andrade, professor regente (E. E. de 10. Grau D. R. de Seixas — Cametá) 15 dias de LTS (atestado médico) a contar de 26.3 a 9.4.75.

Rosilda Cruz de Sousa, professor não titulado (E. I. do Km. 23 — Sto. A. do Tauá) 40 dias de LTS, em pror-

rogação (Laudo Médico n. 1228. — Diag. Codif. 305.9) a contar de 06.11 a 15.12.74.

Raimundo Ferreira dos Santos, diarista (SAGRI) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1353 — Diag. Codif. 377-354) a contar de 3.5 a 16.6.75.

Terezinha Neves Souto, professor (E. E. de 10. Grau T. Bentes — Icoaraci) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1252 — Diag. Codif. 300) a contar de 15.5 a 13.6.75.

(G. — Reg. n. 2131)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 143 — DE 01 DE

AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. Manoel Pinheiro de Melo, Guarda Fiscal N-3, lotado na Coletoria de São Sebastião da Boa Vista, para responder pela Coletoria de Melgaço.

Arbitrar e conceder ao Sr. Manoel Pinheiro de Melo, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses do padrão de vencimento do cargo de Guarda Fiscal N-3, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 01 de agosto de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 4177 — Dia 8.8.75)

PORTARIA SEFA N. 144 — DE 01 DE
AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. Alcy Grego Monteiro, Escrivão N-4, lotado na Coletoria de Vigia, para responder pela Coletoria de Ananindeua, em substituição à Sra. Myrta Nunes Lopes, que deverá voltar à sua função efetiva no Departamento de Contabilidade.

Arbitrar e conceder ao Sr. Alcy Grego Monteiro, ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.026,00 (hum mil e vinte e seis cruzeiros) correspondente a 3 meses do padrão de vencimento do cargo de Escrivão N-4, nos termos do parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 01 de agosto de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 4179 — Dia 8.8.75)

PORTARIA SEFA N. 145 — DE 05 DE
AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Determinar que viaje para o município de Marabá o Sr. João Baptista de Oliveira Klautau Neto, Inspetor de Rendas, a fim de atender a exposição feita pelo Sr. Bianor dos Santos, Exator da Mesa de Rendas de Marabá, dando, desta maneira, continuidade ao Projeto Fiscalização SP/004/75, durante o período de 10.08 a 9.10.75.

Arbitrar e conceder ao Inspetor de Rendas, João Baptista de Oliveira Klautau Neto, sessenta (60) diárias, no valor de Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) cada, num total de Cr\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 05 de agosto de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 4176 — Dia 8.8.75)

PORTARIA SEFA N. 146 — DE 05 DE
AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. Higinio dos Reis Pampolha, Coletor N-5, lotado na Exatôria de Nova Timboteua, para responder pela Exatôria de Altamira, em substituição ao Sr. Pedro Pereira de Souza, que passa a ficar adido ao Departamento de Exatôrias do Interior, até ulterior deliberação.

Arbitrar e conceder ao Sr. Higinio dos Reis Pampolha, ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois cruzeiros) correspondente a três (3) meses de padrão de vencimentos do cargo de Coletor N-5, nos termos do Parágrafo Único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 05 de agosto de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 4178 — Dia 8.8.75)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ORGAOS PUBLICOS

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 742

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos da Portaria Governamental n. 3.055, de 03 de junho de 1975;

RESOLVE:

Arbitrar e conceder, nos termos do Art. 3.º, §§ 1.º e 2.º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, ao servidor José de Mendonça Ledo, Engenheiro, que se deslocou para Santarém, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 do corrente, a serviço desta Secretaria.

Dr. José de Mendonça Ledo — 5 — (cinco) diárias com pernoite, à razão de Cr\$ 140,00 — Cr\$ 700,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de julho de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4172 — Dia 8.8.75)

PORTARIA N. 745

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Maria da Graça da Silva Cruz, Médica; Sônia Maria Alvin Ribeiro, Assistente Social; e Pedro da Costa Paz, Motorista, viagem a serviço desta Secretaria, no dia 29 do corrente, para o Município de Bragança.

Conceder e arbitrar, nos termos do art. 3.º, §§ 1.º e 2.º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, aos servidores acima citados uma diária com pernoite, no valor de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) às duas primeiras e Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) ao terceiro, perfazendo um total de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de julho de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4172 — Dia 8.8.75)

PORTARIA N. 746

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições regulamentares, e,

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde Pública realizou um programa de ampliação da rede assistencial médico-sanitária;

SAÚDE PÚBLICA

Considerando que a implantação de novas unidades exige a admissão de pessoal habilitado e capaz de executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 3004-GG, de 09.07.1975, objeto do ofício n. 3080 (SESPA), de 08.07.1975.

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Raimunda da Silva Vasconcelos, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de julho de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4172 — Dia 8.8.75)

PORTARIA N. 748

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 2903-GG, de 04.07.1975, objeto do ofício n. 3009 (SESPA), de 03.07.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonio Carlos Soares Leite, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de julho de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4172 — Dia 8.8.75)

PORTARIA N. 751

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando, que, a Secretaria de Estado de Saúde Pública realizou um programa de ampliação da rede assistencial médico-sanitária;

Considerando que a implantação de novas unidades exige a admissão de pessoal habilitado e capaz de executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 2823-GG, de 02 de julho de 1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Clarice Souza da Silva para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de julho de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4172 — Dia 8.8.75)

PORTARIA N. 753

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 3073-GG, de 11 de julho de 1975, objeto do ofício n. 3098 (SESPA), de 09.07.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Altair Tavares Costa Alencar, para exercer, como diarista, a função de Médica, referência 24, no período de 01 de julho a

31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de julho de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4172 — Dia 8.8.75)

PORTARIA N. 756

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 2910-GG, de 04.07.75, objeto do ofício n. 3015 (SESPA), de 03.07.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Lucia Braga de Abreu, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, referência 03, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de julho de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4172 — Dia 8.8.75)

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 89/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando a comunicação feita através do memorando n. 89/75, do Eng.º Agr.º Waldemar Ferreira Torres Júnior, Diretor do Departamento de Produção e As-

sistência, em exercício...

RESOLVE:

Dispensar, por abandono do serviço, a servidora Telma das Graças Abreu que prestava serviço no Posto Agrícola de Maracanã, por não ter atendido ao Edital de Chamada, publicado no DIÁRIO OFICIAL de n. 23.065, de 16.7.75.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO EXATORIA DE BUJARÚ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE FAZEM COMO LOCADORA MARIA BENTO DE ARAUJO E LOCATÁRIO O ESTADO DO PARÁ.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Bujarú, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presentes o Sr. Antonio Bruno de Sousa Nery, Coletor de Rendas do Estado, devidamente autorizado e a Sra. Maria Bento de Araujo, e as testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a Locação do Imóvel, sito à Rua D. Pedro II, nesta cidade de Bujarú, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O prazo de Contrato de Locação, é de um (1) ano, compreendido o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado só no término do ano, se assim convier às partes contratadas e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará por qualquer indenização ou reparação, no caso da mesma ter negado o seu registro pela aquela Corte de Contas.

SEGUNDA — O aluguel mensal é de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), cujo pagamento será feito pelo Locatário à Locadora, até o dia dez (10) subsequente ao dia vencido.

TERCEIRA — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intentar ação de despejo contra o Locatário, sobre qualquer pretexto a menos que haja falta de pagamento do aluguel.

QUARTA — O Locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA — A parte que infringir o presente Contrato, dando lugar a sua rescisão, pagará a outra, uma multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque sem seu pagamento, a infratora não ficará

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 29 de julho de 1975.
Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 4192 — Dia 8.8.75)

eximida do dever de indenizar a outra, pelo valor efetivo de danos causados, inclusive custas judiciais e honorários de advogado, se é prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

SEXTA — O prédio objeto deste Contrato, destina-se a ser utilizado pela Coletoria do Estado em Bujarú, para nele funcionar seus serviços.

SÉTIMA — As despesas decorrentes do presente Contrato, correrá no presente exercício, à conta de dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — 1705 — Departamento de Exatarias do Interior — 1705 — Exatarias do Interior — 0280322053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio. Serviços de Terceiros, locação de bens imóveis, 03.1.3.0.-10.00, ficando a mesma desde logo empenhada em favor da Locadora.

OITAVA — O presente Contrato está registrado às fls. do Livro de Registro de Contrato de n. 12 a 13, versos.

NONA — O foro deste Contrato é o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ainda que a Locadora venha a mudar de domicílio, correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda da legislação do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente, que vai assinado pelo Locatário e Locadora e testemunhas.

Cidade de Bujarú, 2 de janeiro de 1975.

ANTONIO BRUNO DE SOUSA NERY

Locatário

MARIA BENTO DE ARAUJO

Locadora

ROSILDA COSTA MACEDO

1a. Testemunha

LUIS CARLOS SILVA

2a. Testemunha

RAIMUNDO ODINALDO RODRIGUES FILHO

3a. Testemunha

CARTÓRIO DE BUJARÚ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Bujarú, 02 de janeiro de 1975.
Em testemunho J.W.N.M. da verdade.

José Waldir N. Marques
Tabelião
(Ext. — Reg. n. 4185 — Dia 8.8.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO CIDADE DE PEIXE-BOI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
SITO À AVENIDA MARECHAL DE
FERRO S/N, SENDO LOCADORA
RITA BARROS BEZERRA E LOCA-
TÁRIO O ESTADO DO PARÁ, COMO
ABAIXO SE DECLARA:

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, na cidade de Peixe-Boi, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o Sr. Aloisio Soares Bezerra, devidamente autorizado pela Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Rita Barros Bezerra, portadora do C.P.F. n. 003474932/20, proprietária do prédio cujas testemunhas vão abaixo discriminadas, foi contratada a locação do imóvel sito à Avenida Marechal de Ferro S/n, Município de Peixe-Boi, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1a.) — O prazo do Contrato de Locação é de um (1) ano, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado só no término do mesmo.

2a.) — O aluguel mensal é de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cujo pagamento será feito pelo Locatário à Locadora até o dia 10 subsequente ao vencido.

3a.) — Durante a vigência da presente locação, a Locadora não poderá intentar ação de despejo contra o Locatário sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de alugueis.

4a.) — O Locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

5a.) — A parte que infringir o presente Contrato dando lugar a sua rescisão, pagará a outra, uma multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque com seu pagamento a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra, pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos, houver de ingressar em juízo.

6a.) — O prédio objeto deste Contrato, destina-se a ser utilizado pelo Posto Fiscal de Rendas do Estado, para nele funcionar os seus serviços.

7a.) — A despesa decorrente do presente Contrato correrá no presente exer-

cício, à conta da dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo, Secretaria de Estado da Fazenda — 17.05 — Departamento de Exatarias do Interior — 17.05 — Coordenação das Atividades Administrativas — 03080322053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — Locação de Bens Móveis e Imóveis, 03.1.3.0., ficando a mesma de logo empenhada em favor da Locadora.

8a.) — O fora deste Contrato é o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente que vai assinado pelo Locatário e Locadora e testemunhas.

Cidade de Peixe-Boi, 02 de janeiro de 1975.

ALOISIO SOARES BEZERRA
RITA BARROS BEZERRA
Testemunhas:
José Reale
Osvaldo R. da Silva

TABELIAO ARMANDO RODRIGUES DA
SILVA

Reconheço as firmas supra indicadas pela seta e dou fé.

Peixe-Boi, 21 de maio de 1975.

Em testemunho A.R.S. da verdade.
Armando Rodrigues da Silva
Tabelião

(Ext. — Reg. n. 4184 — Dia 8.8.75)

CONTRATO

Contrato de Locação de Imóvel, sito à Travessa Conego Miguel Inácio n° 204, na cidade de Cametá, sendo locador AMADEU PINTO RODRIGUES e Locatário o ESTADO DO PARÁ, como abaixo se declara:

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 1975, na cidade de Cametá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o Sr. JOSÉ CASSEMIRO RIBEIRO, Exator Estadual em Cametá — CPF N° 004117952-87, devidamente autorizado e o Sr. AMADEU PINTO RODRIGUES, locador — CPF N° 039727632-940, testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do Imóvel sito à Travessa Conego Miguel Inácio n° 204, nesta cidade de Cametá, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O prazo do contrato de locação é de HUM (1) ano, compreendendo o período de Janeiro de 1975 a Janeiro de 1976, podendo ser prorrogado só no término do mesmo se assim convier as partes contratadas neste e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter

negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA: — O aluguel mensal é de Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$ 400,00), cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRA: — Durante a vigência da presente locação o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de aluguel.

QUARTA: — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA: — A parte que infringir o presente contrato dando lugar a sua rescisão, pagará a outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive judiciais e honorários do advogado se o prejudicado, para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

SEXTA: — O prédio, objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela EXATORIA ESTADUAL DE CAMETA, para nele funcionar os seus serviços.

SETIMA: — A despesa decorrente do Contrato, correrá no presente exercício, à conta da dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — 17.05 — Departamento de Exatarias do Interior — 17.05 — Coordenação dos Serviços de Exatarias. — 03.08.0322.053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros, Locação de Bens Móveis e Imóveis, 3.13.0-10,00, ficando a mesma logo empenhada em favor do locador.

OITAVA: — O presente contrato está registrado às folhas do livro de Registro de Contrato, as Fls. 1 a 2 versos — D.E.I.

NONA: — O Foro deste Contrato é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de domicílio correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário, o locador e testemunhas.

EXATORIA ESTADUAL DE CAMETA
14 de Abril de 1975.

Locatário: JOSÉ CASSEMIRO RIBEIRO — CPF N° 004117952.
Locador: AMADEU PINTO RODRIGUES — CPF N° 039727632.

Testemunhas:

1a.) — OLIVALDO FIGUEIRA VALENTE;

2a.) — ILEGÍVEL.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço-as quatro (4) assinaturas supra assinaladas com Rec., do que dou fé.

Em testemunho E. C. B. da verdade.

Cametá, 14 de abril de 1975.

ESTER COHEN BRAGA

Tableia e Escrivã

(Ext. — Reg. n. 4181 — Dia 8.08.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do Imóvel, sito à Avenida Assis de Vasconcelos n.º 2230, na cidade de Marapanim, município do mesmo nome, sendo Locador Raimundo Ferreira Coêlho e Locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Marapanim, município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o Sr. Miércio Cardoso de Alcântara, CPF N.º 007923812, devidamente autorizado e o Sr. Raimundo Ferreira Coêlho CPF N.º 042212572, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a Locação do Imóvel sito à Avenida Assis de Vasconcelos n.º 2230, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo do presente contrato de Locação é de HUM (1) ano, compreendendo o período de primeiro de Janeiro a trinta e um de Dezembro do corrente ano de mil novecentos e setenta e cinco, podendo ser prorrogado só no término do mesmo se assim convier as partes neste e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado o seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA — O aluguel mensal é de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cujo pagamento será feito pelo Locatário ao Locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRA — Durante a vigência da presente Locação o Locador não poderá intentar ação de despejo contra o Locatário, sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de alugueis.

QUARTA — O Locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA — A parte que infringir o presente contrato dando lugar a sua rescisão, pagará a outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento a parte infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para

efetivação de seus direitos de ingressar em juízo.

SEXTA — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria Estadual de Marapanim (SEFA), para nele funcionar os seus serviços.

SÉTIMA — A despesa decorrente do presente correrá no presente exercício, a conta da dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — 17.05 — Departamento de Exatorias do Interior — 17.05: Coordenação dos Serviços de Exatorias — 03.08.0322.053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros, Locação de Bens, Móveis e Imóveis, 3.1.3.0-10.00, ficando a mesma logo empenhada em favor do Locador.

OITAVA — O presente contrato está registrado as folhas do Livro de Registro de Contrato, as Fls. — D. E. I.

NONA — O Foro deste Contrato é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o Locador venha de outro domicílio, correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente que vai assinado pelo Locatário, o Locador e testemunhas.

CIDADE DE MARAPANIM

Em

Locatário: — MIÉRCIO CARDOSO DE ALCANTARA — CPF N.º 007923812/20.

Locador: — RAIMUNDO FERREIRA COELHO — CPF N.º 042212572/53.

Testemunhas:

1a.) — JOSÉ DA SILVA PINHO;

2a.) — EPAMINONDAS FLEXA DA SILVA OZEIRAS.

CARTÓRIO GIBSON NAIFF

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Miércio Cardoso de Alcântara, Raimundo Ferreira Coêlho, José da Silva Pinho e Epaminondas Flexa da Silva Ozeiras.

Em testemunho M. E. N. A. da verdade.

Marapanim, 07 de maio de 1975.

MARIA EMY NAIFF ALVES

Tableia Substituta

(Ext. — Reg. n. 4180 — Dia 8.08.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITO À AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO S/N NA CIDADE DE NOVA TIMBOTEUA, SENDO LOCADORA MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA E LOCATÁRIO O ESTADO DO PARÁ, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano 1975, na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, República

Federativa do Brasil, presentes o Sr. Higinio dos Reis Pampolha, CPF n.º 004984752 devidamente autorizado e a sra. Maria da Conceição Feitosa, CPF n.º 025210732, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do imóvel sito à Av. Barão do Rio Branco s/n mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo do contrato de locação é de hum (1) ano compreendendo o período de primeiro (01) de janeiro do ano de 1975 a trinta e um (31) de dezembro do ano de 1975, podendo ser prorrogado só no término do mesmo se assim convier às partes contratadas neste e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA — O aluguel mensal é de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cujo pagamento será feito pelo locatário, à locadora, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRA — Durante a vigência da presente locação, a locadora não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto a menos que haja falta de pagamento de alugueis.

QUARTA — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA — A parte que infringir o presente contrato dando lugar a sua rescisão, pagará a outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

SEXTA — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria de Rendas do Estado, para nele funcionar os seus serviços.

SÉTIMA — A despesa decorrente do presente correrá no presente exercício, à conta da dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — 17.03 — Departamento de Exatorias do Interior — 17.05 — Coordenação dos Serviços de Exatorias — 03.08.0322.053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros, Locação de Bens Móveis e Imóveis — 3.1.3.0-10.00., ficando a mesma logo empenhada em favor da locadora.

OITAVA — O presente contrato está

registrado às folhas do Livro de Registro de contrato às fls. 3 a 4 versos D.E.I.

NONA — O foro deste contrato é o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ainda que a locadora venha de outro domicílio, correndo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente que vai assinado pelo locatário, a locadora e testemunhas.

Nova Timboteua, 01 de janeiro de 1975.

HIGINO DOS REIS PAMPOLHA

Locatário — CPF 004984752

MARIA DA CONCEICAO FEITOSA

Locadora — CPF 025210752

Testemunhas:

1a. — Cosme Tavares de Souza

2a. — Epaminondas Carlotino

TABELIAO SIMÃO MIGUEL ABRAÃO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas, quatro (4) e dou fé.

Nova Timboteua, 01 de janeiro de 1975.

Em testemunho S.M.A. da verdade.

Simão Miguel Abraão

Tabelião

(Ext. — Reg. n. 4182 — Dia 8.8.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À AVENIDA MARECHAL DEODORA DA FONSECA N. 35, NA CIDADE DE SANTA IZABEL DO PARÁ, SENDO LOCADORA ILMA DE JESUS FERREIRA CARDOSO E LOCATÁRIO O ESTADO DO PARÁ, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o Sr. Dario Zinho de Oliveira, CPF n. 002825532-15, devidamente autorizado e a Sra. Ilma de Jesus Ferreira Cardoso, CPF n. 015550222-00, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do imóvel, sito à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca n. 35, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo do contrato de locação é de um (1) ano, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 1975, podendo ser prorrogado só no término do mesmo se assim convier às partes contratadas neste e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado

seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA — O aluguel mensal é de cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 180,00), cujo pagamento será feito pelo locatário à locadora até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRA — Durante a vigência da presente locação, a locadora não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto a menos que haja falta de pagamento de aluguéis.

QUARTA — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA — A parte que infringir o presente contrato dando lugar a sua rescisão, pagará a outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo por que com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

SEXTA — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria Estadual de Santa Izabel do Pará, para nele funcionar os seus serviços.

SETIMA — A despesa decorrente do contrato correrá no presente exercício, à conta da dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — 17.01 — Departamento de Exatarias do Interior — 17.01 — Coordenação dos Serviços de Exatarias — 03.08-032-20.53. Despesas Correntes — Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros, Locação de Bens Móveis e Imóveis, 3.1.3.010 00, ficando a mesma logo empenhada em favor da locadora.

OITAVA — O presente contrato está registrado às folhas do livro de registro de contratos, às fls. 8 a 10, versos D.E.I.

NONA — O Foro deste contrato é o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ainda que a locadora venha de outro domicílio, correndo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente que vai assinado pelo locatário, a locadora e testemunhas.

Santa Izabel do Pará, 02 de abril de 1975.

DARIO ZINHO DE OLIVEIRA

Locatário — CPF n. 002825532-15

ILMA DE JESUS FERREIRA CARDOSO

Locadora — CPF n. 015550222-00

Testemunhas:

1a.) — Ass'natura ilegível

2a.) — Maria L. de Oliveira Coelho

TABELIAO GASTÃO TEIXEIRA PINTO

Reconheço as quatro (4) assinaturas supra assinaladas com o carimbo.

Santa Izabel-Pa, 3 de abril de 1975.

Em testemunho G.T.P. da verdade.

Gastão Teixeira Pinto

Tabelião Vitalício

(Ext. — Reg. n. 41.830 — Dia 8.8.75)

Ministério das Minas e Energia DEPARTAMENTO NACIONAL

DA PRODUÇÃO MINERAL

Comissão Executora do Projeto Radambrasil

PROJETO RADAMBRASIL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA E O DOUTOR JORGE XAVIER DA SILVA, M. SC., PH. D.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), presentes o Geólogo Antonio Luiz Sampaio de Almeida, Secretário-Executivo, com delegação de competência deferida pela Portaria n. 19, de 06 de fevereiro de 1.975, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 12 de março de 1.975, neste ato representando a COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL, daqui por diante denominada CONTRATANTE, com sede à Travessa Benjamin Constant, 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará e, do outro lado, o Doutor Jorge Xavier da Silva, M. SC. e PH. D., residente e domiciliado à Rua Barão de Itambi, 54, apto. 104 — Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominado CONTRATADO perante as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar o presente CONTRATO, dispensada a licitação nos termos do disposto no artigo 126, § 2.º, letra "D", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1.967, regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a assessoria técnica a nível de alta especialização em processamento de dados e análise de sistemas aplicados ao levantamento de Recursos Naturais, por parte do CONTRATADO à CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O prazo do Contrato é de 3 (três) meses, iniciando-se a sua contagem a partir de 29 de julho de 1.975, data esta que fixará, também, o prazo para cum-

primento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLAUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações dos CONTRATANTES se traduzem em:

I — Da CONTRATANTE

a) — Fornecer passagens aéreas, no percurso RIO|BELÉM|RIO, em nome do CONTRATADO, todas as vezes que se fizer necessário sua vinda à SEDE do Projeto RADAMBRASIL, à critério da CONTRATANTE;

b) — Arcar com as despesas referentes a pousada e alimentação, durante a vigência do presente contrato, quando por força do cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO tiver que deslocar-se à SEDE da CONTRATANTE;

c) — Fornecer passagens aéreas, no percurso RIO|BELÉM|RIO, bem como arcar com as despesas mencionadas no Item anterior, de qualquer Técnico integrante da equipe do CONTRATADO, mediante justificativa escrita, para acompanhar as fases dos trabalhos a serem desenvolvidos;

d) — Programar e coordenar os trabalhos do CONTRATADO, visando o melhor aproveitamento por parte da CONTRATANTE dos serviços, objeto do presente contrato;

e) — Propiciar os meios indispensáveis para o melhor desempenho dos trabalhos contratados.

II — DO CONTRATADO

a) — Ministar conferência subordinada ao título — "ANÁLISES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS E PROCESSAMENTO DE DADOS", em data a ser fixada pela CONTRATANTE;

b) — Avaliar, através de análise quantitativa o nível de integração dos fatores que constituem os elementos usados na elaboração do Mapa de Uso Potencial da Terra e os resultados obtidos (avaliação para as quatro atividades consideradas), estabelecendo métodos e fórmulas para que se obtenham ajustes e correções a nível qualitativo e quantitativo;

c) — Estabelecer as correlações, usando análise quantitativa, entre os fatores solo, representado pelos resultados das análises de perfis pedológicos e de fertilidade, e geomorfologia em áreas de agricultura, pecuária e agropecuária assinaladas nos mapas referentes à Área Bahia do Projeto RADAMBRASIL, para inferir qual fator ou fatores são determinantes da diferença de produtividade dessas áreas para áreas vizinhas que pertencem às mesmas grandes unidades climáticas e/ou de tipo de vegetação. Permitir com esse estudo que se estabeleça pesos correlacionados qualitativa e quantitativamente com os elementos de maior importância para a avaliação das áreas mencionadas. Os resultados deverão ser entregues sob a forma de relatórios indicando fórmulas

e métodos utilizados;

d) — Apresentar em parecer fundamentado as perspectivas de ampliação do nível de informação dos diferentes mapas elaborados pelo Projeto RADAMBRASIL, visando a melhoria não só do Mapa de Uso Potencial da Terra (Mapa síntese) mas também novas perspectivas de uso para todos os demais;

e) — Definir, depois de estudos fundamentados, a possibilidade de juntar dados de infra-estrutura, visando a obtenção de um completo Mapa de Uso Potencial da Terra (ex.: força de trabalho, distância do mercado, nível de manejo agrícola, nível cultural das comunidades, etc), bem como se o Mapa de Uso Potencial da Terra é na realidade um Mapa de Análise Ambiental;

f) — A partir da aplicação feita nos dados da Área Bahia e outros dados fornecidos pelo Projeto RADAMBRASIL, através de estudos usando computação eletrônica de dados e análise quantitativa em geral, estabelecer subsídios para a aferição do grau de pressão exercida pelas atividades de ocupação humana sobre as condições ambientais. Tais subsídios, que poderão erigir-se em um juízo de viabilidade, visarão, a nível de município, a caracterização das condições ambientais sendo, em consequência, do mais alto valor para os planejamentos de desenvolvimento econômico-social;

g) — Ministrat treinamento à Técnicos designados pela CONTRATANTE, no que se refere à técnicas empregadas para o cumprimento dos itens precedentes, bem como do manejo de equipamento de processamento de dados (calculadores eletrônicos programáveis, computadores e seus periféricos) e no estabelecimento das comunicações entre análise ambiental e processamento de dados.

CLAUSULA QUARTA — DO VALOR

O valor do presente contrato é de Cr\$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA — DOS RECURSOS

As despesas previstas neste contrato correrão à conta dos recursos consubstanciados no Projeto n. 3.136 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Integração Inter-Regional, conforme Plano de Aplicação publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 23 de junho de 1.975, e retificação publicada em 03 de junho de 1.975, de acordo com a seguinte classificação: 0006 — Outros Serviços de Terceiros — para o que já foi emitida a Nota de Empenho n. 281/75, no valor de Cr\$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil cento e vinte cruzeiros), pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira, e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que, para tal fim venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

CLAUSULA SEXTA — DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONTRATANTE liberará os recursos comprometidos neste contrato, de acordo com o cronograma a seguir:

1a. parcela — Cr\$ 24.120,00 (Vinte e quatro mil, cento e vinte cruzeiros), após o cumprimento do fixado no item II alínea "A", da Cláusula Terceira deste Contrato;

2a. parcela — Cr\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), após o cumprimento do fixado no item II alíneas "B", "C" e parte da "G", da Cláusula Terceira, deste Contrato, a ocorrer 30 (trinta) dias depois da data de sua assinatura;

3a. parcela — Cr\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), após o cumprimento do fixado no item II alíneas "D" e "E" e parte da "G", da Cláusula Terceira deste Contrato, a ocorrer 60 (sessenta) dias depois da data de sua assinatura;

4a. parcela — Cr\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), após o cumprimento do fixado no item II alíneas "f" e "g", da Cláusula Terceira deste Contrato, a ocorrer 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

§ ÚNICO — A CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis para opinar sobre os trabalhos apresentados, findos os quais serão considerados aprovados.

CLAUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO

Este contrato poderá, mediante assentimento dos contratantes, ser modificado para outros objetivos além do presente, através de Termo Aditivo, ou rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições e pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

§ ÚNICO — No caso de rescisão, fica a CONTRATANTE desobrigada da efetivação dos pagamentos das parcelas vencíveis, porventura existentes.

CLAUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal que o CONTRATADO, a qualquer título, utilizar na execução do programa objeto deste Contrato, será diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a CONTRATANTE qualquer relação contratual.

CLAUSULA NONA — DO SIGILO

Os dados fornecidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, bem como os resultados obtidos são considerados de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, comprometendo-se o CONTRATADO a manter sigilo ético - profissional sobre os serviços prestados e outros referentes as atividades e procedimentos da CONTRATANTE, durante e depois da vigência do presente Contrato, não sendo permitida a divulgação ou utilização dos mesmos, pelo CONTRATADO, a qualquer tempo, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

§ ÚNICO — A CONTRATANTE se obriga, no entanto quando, da pública-

ção dos resultados dos serviços obtidos em decorrência do presente Contrato, a mencionar expressamente o CONTRATADO como co-responsável pelos conceitos e fórmulas que venham a ser obtidos.

CLAUSULA DÉCIMA — DO FORO

Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias, para que produza, entre si herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém-Pará, 29 de julho de 1.975.

ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE
ALMEIDA

Pela CONTRATANTE

JORGE XAVIER DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Administração
Geral — Projeto RADAM

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 4187 — Dia: 8.08.75).

Ministério das Minas e Energia

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência n. 001/75 — SEDE
A V I S O

De ordem do Sr. Secretário Executivo da Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL, em conformidade com os termos da delegação de competência, conferida pela Portaria n. 019, de 06 de fevereiro de 1975, publicada no "Diário Oficial da União", edição do dia 10 de março de 1975, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, faço público para conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas do 30.º (trigésimo) dia, a contar da primeira publicação deste aviso, na sua sede, situada à Travessa Benjamin Constant, n. 1027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu Presidente, designada pela Portaria n. 001, de 07 de fevereiro de 1975, — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato de transporte aéreo, por avião: de pessoal, material e combustível, entre as bases de operações de campo da Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL, do Departamento Nacio-

nal da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em Edital afixado no quadro de avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à licitação em causa.

Belém — Pará, 31 de julho de 1975.

José Augusto Celestino Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

a) Ilegível

p) Geólogo Antonio Luiz Sampaio de Almeida

Secretário Executivo do Projeto

RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 4174 — Dias 8, 12 e 13.8.75)

Ministério da Marinha

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifica-se o Edital deste Comando publicado na página n. 11, do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO do dia 15 de julho de 1975, em virtude de haver saído com incorreção.

Retificações:

1) — Onde se lê — Edital de Concorrência, leia-se — Edital de Tomada de Preços.

2) — Onde se lê — ... cidade velha, será realizada Concorrência pública, destinada à prestação de serviços de transportes de bagagens e automóveis do pessoal militar da Marinha Brasileira e seus dependentes e etc...

Leia-se — ... cidade velha, será realizada uma Tomada de Preços destinada a prestação de serviços de transportes de bagagens e automóveis do pessoal militar da Marinha Brasileira e seus dependentes e etc...

Comando do 4.º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém — Pará, em 08 de agosto de 1975.

Joffre Ramos de Oliveira Carvalho
Capitão de Corveta (IM)

Enc. da Divisão de Intendência.

(Ext. — Reg. n. 4188 — Dia 8.8.75)

Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ

EMPRESA DO GRUPO TELEBRÁS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/75

Pré-Qualificação

A Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas n.º 158, torna público que receberá até o dia 25 de agosto às 16 horas, a Documentação relativa à Pré-Qualificação de Empresas Fabricantes de Equipamentos para Suprimento de Energia DC/AC para Telecomunicações; interessadas na participação da concorrência de que trata o presente Edital.

1 — Objeto da Licitação — Fornecimento, instalação e colocação em funcionamento de Fontes DC, baterias grupos Diesel-elétricos para 36 (trinta e seis) estações Urbanas e 16 (dezesseis) Interurbanas da TELEPARÁ, dentro do programa de expansão do Sistema de Telecomunicações do Estado do Pará.

2 — Os interessados poderão obter a pasta "condições e documentação de qualificação", contendo maiores informações e as condições para o exame de qualificação nos seguintes endereços:

1 — Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ

Secretaria Geral

Avenida Presidente Vargas, 158 — 10º andar — Belém-Pará;

2 — Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL

Seção Administrativa CPR — 01 Avenida Presidente Vargas, 1012, 11º andar, sala 1114 — Rio de Janeiro — RJ.

Belém, 01 de agosto de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias: 6, 7 e 8.08.75)

A N Ú N C I O S

AGRO PECUÁRIA TAPENA S/A.

I.C.G.C. 04.963.682/001.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1.974.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e quatro, às oito horas, na sua sede social sita à Av. Serzedelo Correia — Edifício Manuel Pinto da Silva — Apto. 1009, na cidade de Belém, Estado do Pará, reu-

niram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da AGRO PECUÁRIA TAPENA S/A., com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica as respectivas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência o senhor Oswaldo Lot, que convidou a mim Celso Marcos Damiance para secretariá-lo, no que acedi, ficando desta forma constituída a mesa. Determinou então o Sr. presidente que fossem lidos os avisos de que trata os artigos 88 e 99 todos do Decreto-Lei n. 2627 de setembro de

1.940, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15, 16 e 19 do mês de março de 1.974, e do seguinte teor: — AGRO PECUÁRIA TAPENA S/A — I.C.G.C. 04.963.682|001 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 28 de abril de 1.974, na sua sede social sita à Av. Serzedelo Correia — Edifício Manuel Pinto da Silva, Apto. 1009, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1.973; b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos seus honorários, c) Assuntos de interesse geral. Na Sede da Empresa, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1.940. Belém (PA), 06 de março de 1.974. (a) Oswaldo Lot, Diretor-Presidente. Após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. presidente submeteu à Assembléia o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.973, verificando-se por parte dos acionistas a sua aprovação por unanimidade de votos, ressalvados os legalmente impedidos. Prosseguindo os trabalhos em atenção ao item B do Edital de Convocação, o Sr. presidente submeteu à Assembléia a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários. Posta a matéria em discussão e votação, verificou-se que foram elitos por unanimidade, o seguinte: — Maria do Carmo Souza, brasileira, solteira, maior, escriturária, residente e domiciliada em Araçatuba, Estado de São Paulo à rua São Vicente, 477, portadora da Carteira de Identidade RG. 7.175.231 — CIC. 704090808-82, Natal Luiz Sbrana, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado em Araçatuba, Estado de São Paulo à rua Newton Prado, 503, portador da Carteira de Identidade RG. 5.288.243 — CIC. 192532498-20 e Roberto Tsugúio Himuro, brasileiro, solteiro, maior, escriturário, residente e domiciliado em Araçatuba, Estado de São Paulo, à rua Newton Prado, 76, portador da Carteira de Identidade RG. 6.455.117 — CIC. 704350068-00 e para SUPLENTE: — Aparecido Corrêa Cirélli, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado em Araçatuba, Estado de São Paulo à rua Barão do Triunfo, 732, portador da Carteira de Identidade RG 5.313.742 — CIC. 370170558-53, Maria Emilia Cadamuro, brasileira, solteira, maior, escriturária, residente e

domiciliada em Araçatuba, Estado de São Paulo à rua Monteiro Lobato, 53, portadora da Carteira de Identidade RG. 4.593.263 — CIC. 312803908-91 e José Natal Buosi, brasileiro, casado, escriturário, portador da Carteira de Identidade RG. 4.744.199 — CIC. 311594948-00, residente e domiciliado em Araçatuba, Estado de São Paulo, à rua Paraguai, 595. A Assembléia fixou em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) os honorários anuais para cada um dos membros efetivos quando no exercício de suas funções. Ato seguinte o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer seu uso e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lavrada no Livro próprio, foi por mim lida aos senhores Acionistas, que aprovaram sem restrição, tendo sido em seguida assinada por todos os presentes. Belém (PA), 28 de abril de 1.974. (aa) Oswaldo Lot — Presidente, Celso Marcos Damiance — Secretário e os acionistas Moacir Lot, Milton Coradazzi, Antonio Sanches Chacon, Florindo Lot, Walter Falco Papa, Ilio Sanches e Oswaldo Lot Filho. (Cópia fiel e autêntica à Ata lavrada no Livro próprio da Sociedade).

Belém, (PA), 28 de abril de 1.974.

OSWALDO LOT
Diretor-Presidente.

CARTÓRIO DO 20. OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma de Oswaldo Lot e dou fé.

Araçatuba, 01 de junho de 1975.

Em testemunho, Legível da verdade.

a) ILEGÍVEL
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75., que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1447/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agro Pecuária Tapena S/A.

Belém, 05 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4189 — Dia: 8.08.75).

DECLARAÇÃO EXTRAVIO DE CAUTELAS

Tendo-se extraviado, nesta cidade os certificados ns. 000.039.108 a 000.039.111, emitidos em meu nome Raimundo Nilson Pinto de Mendonça, pelo Banco da Amazônia S/A., representativos de 3.500 (três mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas de ns. ... 0026.732.290 a 0026.735.799. Declaro assim estarem mencionados certificados sem valor algum, em virtude da emissão de duplicatas, comprometendo-me

a restituí-los ao BANCO, se, em qualquer tempo, forem encontrados. Belém, 05 de agosto de 1975.

Raimundo Nilson Pinto de Mendonça
(T. n. 23648 — Reg. n. 4186 — Dia 08.08.75)

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

CGC DO M. F. n. 04894952|0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17,00 horas, do dia 13 de agosto do corrente ano, em sua Sede Social, à Rua Santo Antonio n. 432 — 12o andar do Edifício "Antonio Velho", a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, relativa ao aumento de Capital Social de Cr\$ 15.887.294,00 para Cr\$ 21.880.000,00, mediante a apropriação de reservas.

Belém, 04 de agosto de 1975.

A Diretoria

(T. n. 023639 — Reg. n. 4144 — Dias 6, 7 e 8.8.1975)

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/ME n. 04.905.477|0001-77

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Trav. Campos Sales, 63 — 11.º andar, nesta cidade de Belém (Pa), às 14:30 horas do dia 13 do mês de agosto em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Aprovação do aumento do capital social de Cr\$ 28.868.430,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta cruzeiros) para Cr\$ 32.868.430,00 (trinta e dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta cruzeiros), mediante a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, na forma autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho de 1975.

2. Alteração do artigo 9.º dos Estatutos Sociais.

3. O que ocorrer.

Belém, 04 de agosto de 1975

aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
SEBASTIÃO RODRIGUES CARNEIRO
EVANDRO COELHO
OSMAR PEREIRA SIMÃO
DIRETORES

(Ext. Reg. n. 4151 — Dias: 6, 7, e 8.8.75).

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

CARTA PATENTE N.º A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AUTORIZAÇÃO N.º 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
RUA SANTO ANTONIO 270 — BELEM- PARA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas — Com a frequência que a Lei exige, comparecemos ante Vv. SAs., para dar-lhes conta do exercício de uma gestão mediante a apresentação do Balanço Geral e respectivas demonstrações da conta "Lucros e Perdas", o que inflexivelmente ocorre ao término do primeiro e segundo semestre de cada ano.

Cumpre-nos, pois, submeter à sua avaliação, os resultados positivos e corroborados nas especificações gráficas que nesta oportunidade apresentamos a Vv. SAs. — Belém-Pará, 10 de julho de 1975.

aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA e JOSE EDSON SALAME — Diretores.

BALANÇO GERAL ENCERRA DO EM 30 DE JUNHO DE 1975 M A T R I Z — F I L I A L

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
D I S P O N I V E I L		N A O E X I G I V E I L	
ENCAIXE		RECURSOS PROPRIOS	
Caixa	860.892,85	Capital	8.350.000,00
Depósitos em Bancos	6.113.893,45	Aumento de Capital	2.090.000,00
		Reservas e Fundos	7.287.732,04
			17.727.732,04
SUBENCAIXE		LUCROS A APROPRIAR	
Depósitos no Bal	1.190.570,92		844.083,98
			18.571.816,02
R E A L I Z A V E L		E X I G I V E I L	
Financiamentos Imobiliários	507.960.376,18	Recursos do Público	137.669.266,50
Aplicações diversas	58.653.995,46	ENH — Assistência Financeira e	
Outros Créditos Realizáveis	22.670.287,68	Repasses	412.263.340,76
Agências e Correspondentes	2.841.380,77	Depósitos Especiais	8.056,91
		Creditores Diversos e Provisões	25.943.146,04
I M C B I L I Z A D O		Créditos a Disposição de Financiados	933.566,05
Bens Móveis de Uso	1.370.339,23		576.817.376,26
R E S U L T A D O P E N D E N T E		R E S U L T A D O P E N D E N T E	
Despesas a Apropriar	2.150.994,48	Receitas a Apropriar	8.423.538,74
			603.812.731,02
		SUB-TOTAL	SUB-TOTAL
			603.812.731,02
C O M P E N S A Ç A O		C O M P E N S A Ç A O	
Valores Emitidos	111.083.500,00	Emissão de Valores	111.083.500,00
Outras Contas de Compensação	886.851.061,37	Outras Contas de Compensação	886.851.061,37
			997.934.561,37
T O T A L D O A T I V O	1.601.747.292,39	T O T A L D O P A S S I V O	1.601.747.292,39

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1975

D E B I T O		C R É D I T O	
Despesas Administrativas	2.856.474,38	Renda de Disponibilidades	226.511,09
Despesas Patrimoniais	1.159.112,12	Renda de Financiamentos Imobiliários	79.818.669,76
Despesas de Operações Passivas	78.234.500,30	Renda de Aplicações Diversas e Outras	2.041.869,51
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		Renda de Serviços	5.899,04
Reserva Legal	103.815,88	Renda Eventuais	2.233.455,06
Provisão p/Reserva do Capital de Giro	1.930.371,53		
Lucros do Exercício a Distribuir	42.130,25		
T O T A L D O D E B I T O	84.326.404,46	T O T A L D O C R É D I T O	84.326.404,46
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA	ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO	ADMIR DA SILVA BAHIA	
Diretor — CPF 000.329.802	Diretor — CPF 000.247.752	Téc. Contab.—CRC—2448—CPF.005.871.922	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DO ANO DE 1975. — Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), os Senhores membros do Conselho Fiscal de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, após examinarem a documentação e demais atos da Diretoria, referentes ao trimestre compreendido entre 31 de março e 30 de junho do corrente

ano, assim como o Balanço encerrado, em 30.06.75 e respectivo demonstrativo da Conta "Lucros e Perdas", bem como os Livros Contábeis e Fiscais da Sociedade, concluíram que tudo foi encontrado em perfeita ordem, razão porque recomendam sua aprovação.

MANOEL CAMARA DE SOUZA
CPF — 002.986.462

REYNALDO DE SOUZA MELLO
CPF — 007.694.952

HORTÊNCIO BATISTA MOITA
CPF — 002.505.462
(Ext. Reg. n. 4193 — Dia — 8.8.75)

AGRO PECUÁRIA TAPENA

S/A

ICGC. — 04.963.682|0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1975

Aos dez dias do mês de julho de 1.975, às 14:00 horas na sede social sita à Av. Serzedelo, Corrêa n. 15—apto. 1009—Edifício Manuel Pinto da Silva, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da AGRO PECUÁRIA TAPENA S/A., verificando-se que houve número legal de acionistas presentes, com direito a voto, conforme se verifica das respectivas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência o Sr. Antonio Nunes de Paula, que convidou a m.m. Oswaldo Lot Filho, para secretariá-lo no que acedi, ficando de tal forma constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou que procedesse a leitura do Edital de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 1, 2 e 3 de julho de 1975, vazado nos seguintes termos: — AGRO PECUÁRIA TAPENA S/A — ICGC. 04.963.682|0001. — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO: — Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 1.975, às 14:00 horas na sede social sita à Av. Serzedelo Corrêa n. 15 — apto. 1009 — Edifício Manuel Pinto da Silva, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 1.974, a fim de cumprir exigências da Junta Comercial do Estado do Pará, Belém (PA), 27 de junho de 1975 A DIRETORIA. Terminada a leitura o Sr. Presidente esclareceu que a presente Assembléia Geral Extraordinária, deveria deliberar sobre a ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1974 em seu inteiro teor, a fim de cumprir exigências da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, uma vez que a ata daquela Assembléia Geral não foi arquivada em tempo hábil naquele órgão, conforme determina o artigo 30., parágrafo único da Lei Federal n. 4726/65. Continuando o Sr. Presidente afirmou que o não arquivamento no prazo legal, tornava os atos praticados pela Diretoria e Conselho Fiscal ineficazes perante a Lei. Os senhores acionistas presentes após analisarem o de-

terminismo legal, por unanimidade homologaram a Ratificação proposta. Ato seguinte o Sr. Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que foi por mim lida aos senhores acionistas que aprovaram sem restrições, tendo sido em seguida assinada por todos os presentes. Belém (PA), 10 de julho de 1.975. (aa) Antonio Nunes de Paula — Presidente, Oswaldo Lot Filho — Secretário, Florindo Lot, Moacir Lot, Walter Faico Papa, Oswaldo Lot e Sr. Ruy França, procurador dos acionistas de ações preferenciais. (Esta Ata é cópia fiel e autêntica a Ata lavrada no Livro próprio da Sociedade).

Belém (PA), 10 de julho de 1.975.

ANTONIO NUNES DE PAULA
Diretor-Presidente

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma de Antonio Nunes de Paula e dou fé. Araçatuba, 31 de julho de 1975. Em testemunho A. V. F. da verdade
Dr. AURELIANO VALADÃO FURQUIM
Tabelião

SEGUNDO CARTÓRIO

Confere com o original e dou fé. Araçatuba, 31 de julho de 1975.
AURELIANO VALADÃO FURQUIM
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1448/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agro Pecuária Tapena S/A.

Belém, 05 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4190 — Dia: 8.8.75).

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A.

— (COBRAS) —

ATA de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS, realizada em quatro de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco, às 16,00 horas, em sua sede social à Travessa Humaitá, n° 967, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Comércio de

Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS, atendendo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Província do Pará", ambos nos dias 26, 27 e 28 de junho próximo passado, que é do seguinte teor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS — C.G.C. 04916664/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 4 de julho próximo, às 16,00 horas na sede social à Travessa Humaitá n° 967, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Ré-Ratificação da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 1975. O que ocorrer, Belém (Pa), 25 de junho de 1975. A Diretoria. Constatado o "quorum" necessário a realização da Assembléia, por força de disposição estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Maurício Ayres de Azevedo, que declarou aberta a sessão, convidando a mim, também acionista Alexandre Vaz Tavares, para secretariar os trabalhos. Prosseguindo o senhor presidente explicou que tendo em vista a intempestividade para a publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária de que trata o artigo 98, do Decreto número 2.627, o assunto de sua especificidade seria ré-ratificado através desta, transcrevendo-se para esse fim, aquela ata, como de fato transcrita - val :

ATA de Reunião de Assembléia Geral Ordinária de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS, realizada em vinte e oito de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, às 17,00 horas em sua sede social à Travessa Humaitá, n° 967, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS, atendendo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Província do Pará", ambos nos dias 24, 25 e 26 de abril próximo passado, que é do seguinte teor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS — C.G.C. 04916664/0001 - Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de maio de 1975, às 17,00 horas, em sua sede social localizada à Travessa Humaitá, n° 967, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho

Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1974; b) Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 24 de abril de 1975. MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO — Presidente. Constatada a presença da totalidade dos acionistas conforme Livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO, que convidou a mim também acionista ALEXANDRE VAZ TAVARES, para secretariá-lo. Prosseguindo o Sr. Presidente determinou que fossem os documentos mencionados do Edital de Convocação, submetidos a apreciação dos presentes, passando-se ao exame dos aludidos papéis e secundados com informações elucidativas, satisfazendo inteiramente as indagações. Em seguida passou-se a etapa da votação, havendo os documentos objeto da mesma sido aprovados por unanimidade, bem como a presente Assembléia ratificado todos os atos de gestão, praticados pela Diretoria até a presente data, tendo em vista a impossibilidade de realizá-la em tempo previsto em lei. Em seguida o Sr. Presidente propôs ao plenário a fixação dos honorários de diretores e conselheiros fiscais para o exercício social de 1975, à razão de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), para os Diretores — Presidente e Vice-Presidente, Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros) para os demais diretores e Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) de remuneração anual de cada membro do Conselho Fiscal, submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada sem restrições. Dando prosseguimento o Sr. Presidente propôs a realização da escolha dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1975, com o seguinte resultado: membros efetivos: reeleito o Sr. Raimundo Carlos de Lima Rezende, eleito o Sr. Alcides da Silva Alcântara e reeleito o Sr. Joaquim Nicolau da Costa, membros suplentes reeleitos Sr. Mário Antonio Aranha Meireles, Sr. Antonio Leite de Macedo e eleito Sr. Jorge Dias Quingosta. Em continuidade o Sr. Presidente esclareceu à Assembléia, que as Reservas e os Lucros Suspensos já se aproximam de 200% (duzentos por cento) do Capital Social, máximo permitido pela Legislação em vigor. Assim propôs que seja aumentado o Capital Social, a fim de evitar excesso daquelas reservas sobre o Capital o que viria onerar a empresa com pagamento de Imposto de Renda. Naturalmente que esse aumento de capital seria assunto de futura Assembléia Geral Extraordinária. Submetida à proposta a votação foi aprovada por maioria dos presentes. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso e como nenhum quisesse manifestar-se foram suspensos os trabalhos pelo tempo ne-

necessário a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 28 de maio de 1975.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata Original que se encontra lavrada em livro próprio. — ALEXANDRE VAZ TAVARES — Secretário — MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO — Presidente. Após re- ratificada em todos os seus termos a ata acima transcrita, o Sr. Presidente deu prosseguimento aos trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, propondo-a em discussão, sendo a mesma aprovada por maioria dos presentes. E como nada mais fosse tratado, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Belém (Pa), 04 de julho de 1975. A presente é cópia fiel da Ata Original que se encontra lavrada em livro próprio.

ALEXANDRE VAZ TAVARES

Secretário

MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO

Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Alexandre Vaz Tavares e Maurício Ayres de Azevedo.

Belém, 23 de julho de 1975.

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA

DE CASTRO ALVES

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 29 de julho de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1400/75, a 1ª. Via da presente Ata, de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — COBRAS.

Belém, 29 de julho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

T. n. 23647 — Reg. n. 4175 — Dia 8.08.75)

IPAL S/A. IMPORTADORA

DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1975

As 17,30 horas do dia 25 de abril de 1975, no escritório da Empresa à Avenida Governador José Malcher n. 2947, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de IPAL S/A.

IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, a fim de tratar dos assuntos emendados no Edital de Convocação. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Raimundo da Silva Castro, que convidou a acionista Alzira Rodrigues da Silva, para secretariá-lo. Constatando-se haver número legal, conforme livro de presença de acionistas, foi então dado início à reunião. O Sr. Presidente usando da palavra, explicou a que se propunha a mesma e em seguida solicitou à secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: — "IPAL S/A. IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS — Assembléia Geral Ordinária — 1ª. Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de IPAL S/A. IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, para reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 17,30 horas do dia 25 do corrente, em sua sede social à Avenida Governador José Malcher n. 2947, para tratar do seguinte: — a) Aprovação das contas da Diretoria; b) Eleição da Diretoria para o biênio 1975/77; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1975 — a) Raimundo da Silva Castro — Diretor-Presidente". A seguir o Presidente disse que em virtude de terem sido publicadas as peças contábeis referentes ao exercício ora em apreciação, encerrado em 31 de dezembro de 1974, dispensar a sua leitura e estava à disposição para qualquer esclarecimento a fim de dirimir qualquer dúvida que porventura existisse, e como ninguém se manifestasse, os mesmos foram submetidos a apuração recebendo resultado unânime, prosseguindo nos trabalhos o Sr. Presidente passou a outra parte dos trabalhos, referentes à eleição da Diretoria e membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, explanando que por força dos dispositivos estatutários, tanto o mandato da Diretoria, como o dos membros do Conselho Fiscal, haviam expirado e que para isso se deveria proceder à eleição para preenchimento dos referidos cargos. Foram então suspensos os trabalhos por tempo necessário a fim de proceder-se à referida eleição, cujo resultado foi o seguinte: — Membros da Diretoria: — Diretor-Presidente — Raimundo da Silva Castro; Diretora — Yéda Dourado de Castro — Diretora — Alzira Rodrigues da Silva e para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Nabor de Castro e Silva, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Roseana Lima Castro e para suplentes: — Antonio Soares de Castro, Antonio Bastos e Wellington Melo da Silva; divulgados os resultados foram os acima mencionados empossados em seus respectivos cargos, fixando-se os honorários da

Diretoria em Cr\$ 4.000,00 para o Diretor-Presidente; Cr\$ 3.000,00 para os demais Diretores e para os membros efetivos do Conselho Fiscal foram estipulados os honorários de Cr\$ 10,00 mensais para cada membro.

Na mesma ocasião, o Sr. Presidente disse que de acordo com o Edital de Convocação, estava esgotada a matéria, porém se alguém quisesse fazer uso da palavra, a mesma estava à disposição e como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos submetidos a aprovação, tendo sido aprovados por unanimidade, tendo sido suspensa a reunião para lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, cuja cópia é expressão da verdade, sendo a mesma transcrita no livro de Atas de n. 1.

Belém, 25 de abril de 1975.

ass) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — YÉDA DOURADO DE CASTRO — ALZIRA RODRIGUES DA SILVA — JORGE VICTOR DE CASTRO — MARIA TEREZA DE JESUS CASTRO OLIVEIRA — STÉLIO OLIVEIRA.

RAIMUNDO DA SILVA CASTRO

Diretor-Presidente

RENATO JOÃO BARBOSA LIMA

Téc. Contabilidade — C.R.C. - 1971

C.P.F. — 008.251.152

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém-Pará, 28 de maio de 1975.

ADRIANO DE Q. SANTOS

Tabelião Substituto

(T. n. 23646 — Reg. n. 4168 — Dia 8.08.75)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA

AGROSAN

CGC.: 04.939.757

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1975.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 (dez) horas, em sua sede social, situada nesta Capital, à Av. Independência, 1045, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Companhia Agropecuária Agrosan, completando mais de dois terços do Capital

Social com direito a voto, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante dos editais de convocação publicados dentro dos termos legais, no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 11, 12 e 13 de junho de 1975. Foi aciamado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Pedro Franco Piva, o qual convidou a mim, Antonio Carlos da Silveira Baptista, para secretariá-lo, ficando, assim, formada a mesa. Atendendo solicitação do Senhor Presidente, procedi a leitura do edital de convocação supra citado, em voz alta, contendo a seguinte ordem do dia: 1) Redução do Capital Autorizado de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 34.156.078,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil e setenta e oito cruzeiros); 2) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 34.156.078,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil e setenta e oito cruzeiros), totalmente subscrito, para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros); 3) Alteração dos Estatutos Sociais; 4) Demissão de Diretores; 5) Outros assuntos de Interesse Societário. Em seguida, igualmente em voz alta, passei à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal: "Proposta da Diretoria": Senhores Acionistas: Visando o acompanhamento dos cronogramas aprovados pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, bem como o dinâmico ritmo de desenvolvimento que temos proporcionado a implantação do nosso projeto e, ainda, visando dotar a Sociedade de normas atuais, acompanhando as alterações da legislação vigente sobre a matéria, especificamente procurando cumprir com as exigências traçadas pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, e as ditadas pelo desenvolvimento dos negócios sociais, necessário se faz que a Sociedade proceda um aumento no seu Capital Autorizado, para possibilitar novas subscrições, tanto com recursos de incentivos fiscais, como com recursos próprios pois, o saldo atual do Capital Autorizado a subscrever não comporta as necessidades programadas da empresa; assim sendo, propomos: 1) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), correspondendo a 40.000.000 (quarenta milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 34.156.078,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil e setenta e oito cruzeiros), correspondendo a 34.156.078 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil e setenta e oito) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que representa o total do Capital subscrito atualmente; 2) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de

cruzeiros) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, passando o artigo 40 dos Estatutos Sociais a vigor com a seguinte redação: Artigo 40. — O Capital Social Autorizado, na forma do artigo 45 da Lei n. 4728 de 14 de julho de 1965 é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, representadas por 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas e 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, das quais 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) a serem subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais na forma do artigo 1.º, item B, do Decreto-Lei 756 de 11.08.69, Decreto-Lei 1376 de 12.12.74 e Legislação específica da SUDAM, serão denominadas de PREFERENCIAIS e 1.000.000 (hum milhão) a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios e serão denominadas de PREFERENCIAIS CLASSE "A". Propomos ainda seja conferida nova redação aos atuais Estatutos Sociais, alterando-se a) O parágrafo 6.º do artigo 5.º passando a vigor com a seguinte redação: O Capital Social Autorizado poderá ser aumentado independentemente de subscrição imediata, sendo que por ocasião da subscrição, exceto a efetuada por meio de incentivos fiscais, no mínimo 15% (quinze por cento) do valor subscrito deverá ser realizado no ato. b) O parágrafo 2.º do artigo 9.º passando a vigor com a seguinte redação: A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. Submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas os novos "Estatutos Sociais", consolidados nos seguintes termos: ESTATUTOS SOCIAIS: CAPÍTULO I — Da Denominação, Foro e Duração — Artigo 1.º: Sob a denominação de Companhia Agropecuária Agrorisan, fica constituída um Sociedade Anônima, com sede e foro na Capital do Estado do Pará, que se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor — Parágrafo Único — Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis a critério e por deliberação da Diretoria, e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados seus escritórios, agências, filiais e sucursais. Artigo 2.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II — Objeto e finalidade — Artigo 3.º — Tem a sociedade por objetivos: 1) A atividade extrativa, agrícola e pecuária e a industrialização e comércio de tais produtos ou subprodutos; 2) A pesquisa e a experimentação no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; 3) Outras atividades de qualquer natureza, consue-

das pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação, importação e participação em capital de outras sociedades. Parágrafo Único — As atividades na empresa se restringirão aquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste da Amazônia, nos termos das Leis 3.995 de 14.12.61; 4.216 de 06.05.63; 4.239 de 27.06.65, lei número 4.357 — artigo 14, de 16.07.64. Capítulo III — Capital e Ações — Artigo 4.º: O Capital Social Autorizado, na forma do artigo 45 da Lei 4.720 de 14.07.65 é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representadas por 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas e 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, das quais 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) a serem subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, na forma do artigo 1.º — item B, do Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69, e legislação específica da SUDAM, Decreto-Lei 1376 de 12.12.1974, e serão denominadas de PREFERENCIAIS e 1.000.000 (hum milhão) a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios e serão denominadas de PREFERENCIAIS CLASSE "A". Artigo 5.º — A sociedade emitirá ações ordinárias ou preferenciais, sendo esta última dividida em duas classes: as PREFERENCIAIS e as PREFERENCIAIS CLASSE "A". Parágrafo 1.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo 2.º — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas decisões das Assembleias Gerais, o que não será permitido às ações preferenciais de ambas as classes. Parágrafo 3.º — As ações que forem subscritas com capital decorrente de estímulos fiscais, serão obrigatoriamente preferenciais nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco), anos, contados da data da sua subscrição. Parágrafo 4.º — As ações preferenciais caberá um dividendo de no mínimo 6% (seis por cento) ao ano, a partir de 1978. Parágrafo 5.º — Na emissão e colocação de novas ações, não haverá preferenciais para os Acionistas da Sociedade, ressalvada a hipótese do parágrafo 3.º do artigo 46 da Lei 4.728 de 14.07.65. Parágrafo 6.º — O Capital Social Autorizado poderá ser aumentado independentemente de subscrição imediata, sendo que por ocasião da subscrição, exceto a efetuada por meio de incentivos fiscais, no mínimo de 15% (quinze por cento) do valor subscrito deverá ser realizado no ato. Parágrafo 7.º — A emissão e colocação das ações nos limites do Capital Autorizado poderão ser realizadas por deliberação da Diretoria, independentemente de aprovação prévia da Assem-

bléia Geral, mas com audiência prévia do Conselho Fiscal. Capítulo IV — Da Diretoria — Artigo 6.º — A Sociedade será representada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) Diretores e no máximo 9 (nove), escolhidos dentre os acionistas ou não, residentes no País que exercerão as funções prescritas nestes Estatutos, eleitos pela Assembléia Geral e na qual serão também empossados nos respectivos cargos. Artigo 7.º — O mandato da Diretoria é de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos todos os seus membros. Parágrafo 1.º — Completado o quinquênio de direção das atividades sociais, o mandato da Diretoria se extinguirá ao ser realizada a Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao exercício financeiro do ano anterior. Artigo 8.º — Os Diretores, conservar-se-ão em exercício, observadas as limitações legais, até a posse dos seus sucessores. Parágrafo 1.º — Cada membro da Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que forem empossados, caucionará sua gestão em 10 (dez) ações da sociedade, caução esta que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não o ser o Diretor Eleito. Artigo 9.º — Os membros da Diretoria, exceto o Diretor-Presidente, serão designados simplesmente como Diretores, distribuindo entre si as funções de acordo com o que deliberarem em reunião da Diretoria. Parágrafo 1.º — Apenas o Diretor-Presidente e dois Diretores receberão remuneração pelo exercício de suas funções, indicando a Diretoria, em reunião coletiva, aqueles seus membros que deverão ser remunerados. Parágrafo 2.º — A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. Artigo 10.º — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração, tendentes a alcançar os fins sociais, competindo-lhe: a) determinar na primeira reunião conjunta, realizada após a sua posse, as funções que especificamente caberão a cada um dos seus membros; b) deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando os planos gerais de desenvolvimento da sociedade; c) instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro; d) Escolher os Diretores substitutos ou interinos nas hipóteses do artigo 13.; e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Balanço Geral a Conta de Lucros e Perdas e o Relatório de cada exercício, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal; f) Observar e fazer cumprir estes Estatutos e suas deliberações, bem como das Assembléias Gerais; g) Representar a sociedade perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do po-

der público. Artigo 11.º — No tocante à representação da sociedade, observar-se-ão as seguintes cláusulas: a) a representação ativa e passiva da sociedade em Juízo e fora dele, perante as repartições públicas, Estaduais, Entidades Autárquicas, Conselho Monetário Nacional, Banco do Brasil S. A., Banco Central S/A., Banco da Amazônia S. A., Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, compete indistintamente a qualquer dos Diretores ou a Procurador com poderes especiais, nomeado na forma destes Estatutos; b) Junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha a ser acionista, sócio ou quotista, será representada a sociedade por seu Presidente, qualquer Diretor em conjunto, com Procurador com poderes específicos, nomeado na forma destes Estatutos; c) Em todos os atos e documentos que impliquem em assunção de responsabilidade ou exonere terceiros de obrigações para com a sociedade, esta será representada pelo Diretor-Presidente ou por um Diretor e um Procurador com poderes especiais; d) os documentos públicos ou particulares, pelos quais prometer ou sacramentar a aquisição, alienação ou a oneração de bens imóveis ou semoventes, que constituem o patrimônio social, a sociedade será representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por um Diretor e um Procurador com poderes especiais, nomeado na forma destes Estatutos; e) Perante os estabelecimentos bancários, dos quais a sociedade seja correntista, inclusive o Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Central do Brasil S/A., na movimentação das respectivas contas correntes, com a correspondente emissão de cheques e ordens de pagamento, a sociedade será representada pelo seu Diretor-Presidente, ou por um Diretor e um procurador com poderes especiais; f) a Sociedade será representada por seu Diretor-Presidente, ou por um Diretor e um procurador com poderes especiais, nomeado na forma destes Estatutos, em todos os atos que impliquem em obrigá-la cambiariamente, sacando, emitindo ou aceitando títulos de crédito. Artigo 12.º — O Diretor-Presidente poderá constituir, em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes da cláusula "Ad-judicia" e "ad-negocia", especificados nos instrumentos de nomeação, os atos e operações que poderão praticar. Artigo 13.º — Em suas ausências ou impedimento temporário, os Diretores se substituirão reciprocamente, de conformidade com o que for decidido em reunião de Diretoria. Parágrafo 1.º — Vagando-se o cargo de Diretor-Presidente, os demais Diretores nomearão entre si um dos Diretores para exercer o mandato, em caráter interino e convocando-se nos 30 (trinta) dias subsequentes a Assembléia Geral para decidir à respeito. Parágrafo 2.º — Os diretores

substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências ou impedimentos temporários escolhendo os restantes, em caso de vaga um novo Diretor, que desempenhará as funções, de Diretor-substituto, até a primeira Assembléia Geral que promoverá definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para completar o mandato. Artigo 14.º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob a presidência do Diretor-Presidente, o qual dessas reuniões mandará lavrar por secretária de sua indicação, atas circunstanciadas em livros especiais. Artigo 15.º — Os membros remunerados da Diretoria receberão honorários a serem fixados pela Assembléia Geral, distribuídos na proporção decidida em reunião da Diretoria. Capítulo V — Das Assembléias Gerais — Artigo 16.º — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que lhe são conferidas por Lei, a qual regerá também a sua forma de convocação e instalação. Art. 17.º — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses do ano e a elas competirá examinar, discutir e deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, Balanços e Parecer do Conselho Fiscal e lhes fixar a remuneração. Parágrafo Único — As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão quando regularmente convocadas para os fins previstos em Lei. Artigo 18.º — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência por qualquer dos Diretores, o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidência, constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Artigo 19.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará igualmente a remuneração. Artigo 20.º — O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes estabelecidos em Lei. Artigo 21.º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados, ou em igualdade de condições pelos mais idosos. Capítulo VII — Do exercício Social, Balanço e Lucros — Artigo 22.º — O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada. Parágrafo Único — O período de tempo compreendido entre a constituição da sociedade e 31 de dezembro de 1967, não será objeto de balanço, devendo o primeiro balanço englobar o ano de 1968 e aquele interstício de tempo, considerando-se como primeiro exercício social e financeiro da sociedade o conjunto de suas atividades até 31 de dezembro de 1968. Artigo 23.º — No fim de cada exercício social será procedido o balanço geral com observância das prescrições legais e o lucro apurado, após

as amortizações e deduções permitidas, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Reserva, destinado a assegurar a integridade do Capital Social, dedução esta que deixará de ser obrigatória tão logo este fundo atinja 20% (vinte por cento) da cifra representativa do Capital Social; b) 10% (dez por cento) do lucro líquido será distribuído como participação a seus empregados sendo 30% (trinta por cento) desta parcela sob a forma de gratificação e 70% (setenta por cento) remanescentes da referida parcela destinados à assistência social; na distribuição dos 30% (trinta por cento) de gratificação, deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Artigo 24. — Não é permitido o uso da denominação social em documentos destinados a fins estranhos ao objeto social, ou de favor, tais como, fianças, endossos, abonos e avais, e quaisquer outras finalidades não previstas no objeto social. Artigo 25. — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral determinar o modo como se procede a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar a remuneração de ambos. Artigo 26. — A sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando aos presentes estatutos, a medida que isto se fizer necessário, para a execução de projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e quaisquer outros poderes competentes. Artigo 27. — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. Artigo 28. — A empresa manterá placa no local do empreendimento e à vista do público mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como de toda publicidade que se fizer do seu empreendimento, mencionará a colaboração recebida deste órgão. Artigo 29. — Como órgão orientador e assessor da Diretoria, fica criado um Conselho Consultivo composto de até 10 (dez) membros, que serão selecionados em função da sua idoneidade técnica e capacidade profissional nos diversos setores de atividades necessárias a boa implantação dos empreendimentos da entidade. Parágrafo 1.º — A atividade deste Conselho não

será remunerada. É esse o inteiro teor de nossa proposta. Belém, 06 de Junho de 1.975. (a) Pedro Franco Piva, Antonio Carlos da Silveira Baptista, Cesar Luiz de Almeida Guarita, Wilton Paes de Almeida Filho. Parecer do Conselho Fiscal: Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária Agrosan, após examinarmos a proposta da Diretoria desta data, somos de parecer que a mesma atende aos interesses sociais, pelo que recomendamos aos acionistas sua aprovação. Belém, 06 de junho de 1.975. (a) José Rubens Pinto Ferraz, Armando Magri Junior, João Schmid. Terminada a leitura foi a matéria discutida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade sem qualquer ressalva ou restrição, passando os Estatutos Sociais consolidados, a vigirem nos termos e forma retrotranscritos. Tomando a palavra o Diretor-Presidente participou a todos os presentes que o Dr. Mário Pimenta Camargo e Dr. Aluizio Rebelo de Araújo, através de cartas, as quais foram exibidas a todos, solicitavam demissão do cargo de Diretores da Sociedade e que, em virtude de tal fato, propôs aos acionistas a aprovação de que somente os 4 (quatro) membros restantes da Diretoria continuassem na direção da sociedade, até o término do mandato, sem que fossem nomeados substitutos para os cargos que haviam sido vagados. Em seguida, a matéria foi discutida e posta em votação, tendo sido aprovada pela Assembleia. Esgotados os assuntos em pauta, foi a palavra franqueada aos presentes e, como ninguém dela quisesse fazer uso o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada pelos presentes. Belém, 20 de junho de 1.975. As Pedro Franco Piva — Diretor-Presidente, Antonio Carlos da Silveira Baptista, Secretário, Irineo Tognato, Cesar Luiz de Almeida Guarita, Flávio Franco Piva, Wilton Paes de Almeida Filho, Gregório Paes de Almeida, Mauro Paes de Almeida Flávio Franco Piva por procuração de Adélia Parassu Borges, Sérgio Paes de Almeida, Celso Silveira Melo Filho, Hélio Parassu Borges, João Rodrigues Borges Filho, José Ermirio de Moraes Filho, Myrthes Parassu Borges, Rubens Ometto Silveira Melo, Alvaro de Oliveira Azevedo, Maria Margarida Britto Bezerra, Carlos Pita Britto, Antonio Paulo Cesar

de Andrade, Samuel Klabin, Walter Castro da Rocha, Alexandre Glogowsky. Certifico e dou fé que a presente é cópia da ata de igual teor transcrita em livro próprio.

Belém, 20 de junho de 1.975.
PEDRO FRANCO PIVA
Diretor-Presidente
CPF.: 008.308.448
ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA
BAPTISTA — Secretário
CPF.: 003.173.308

CARTÓRIO CHERMONT
1.º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 22 de julho de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS
Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 29.07.75., que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1404/75., a 1.ª Via da presente Ata, de Cia. Agropecuária Agrosan.

Belém 29 de julho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4191 — Dia: 8.08.75).

CIA. AGRO—INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC—MF. N. 04.953.915/001
Assembleia Geral Extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da COMPANHIA AGRO—INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 1975, na sede social, à Travessa Padre Prudência, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberar em sobre a seguinte ordem do Dia:

- Elevação do Capital Autorizado; e
- O que ocorrer.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) ANTONIO KOWALEWSKI
Diretor Executivo.

(Ext. Reg. n. 4213 — Dias: 8, 9 e 12.08.75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODVIÁRIO
ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1176 — DE 5 DE
AGOSTO DE 1975

Abre no Orçamento do DER-PA

crédito suplementar, no valor de
Cr\$ 2.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea d) do art. 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício

DERPA—01256, de 29.07.75, da Diretoria
Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, emitido no processo CRE/64/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de..... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

- 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.3.3 — Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas

Art. 2º — Fica anulada, parcialmente, na seguinte dotação consignada no Orçamento do DER-PA em vigor, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que constituirá recurso necessário à cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução:

- 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.7 — Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias

- 4.1.1.7.1 — Construção de Rodovias e Obras de Artes Especiais
4.1.1.7.1.04 — PA-150 — Marabá — Rendação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 5 de agosto de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA — Presidente
(Ext. — Reg. n. 4195 — Dia 8.8.75)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

PORTARIA N. 71 DE 01 DE AGOSTO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 67/75, que designou a funcionária Ducicléa Feitosa Pereira, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo", para coordenar os trabalhos da Consultoria Técnica, enquanto perdurou o período de férias da titular Maria Elisa Viana.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de agosto

de 1975.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1o. Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO
2o. Secretário

(G. Reg. n. 2484)

PORTARIA N. 72 DE 04 DE AGOSTO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria

n. 33/75, que designou a funcionária Lucila de Oliveira Ramos, ocupante do cargo de "Telefonista", para responder pelas funções de "Chefe do Serviço de Som", durante o impedimento da titular Maria de Lourdes de Lucena Ferrari.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1975.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1o. Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO
2o. Secretário

(G. Reg. n. 2484)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA N. 87

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE exonerar, a pedido, nos termos da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), João Maciel, brasileiro, viúvo, do cargo de Segundo Juiz Suplente do Primeiro Distrito Judiciário da sede da comarca de

Afuá.

Publique-se, cumpra-se e registre-se Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de julho de 1975.

RICARDO BORGES FILHO
Presidente do TJE

EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO**

**7a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO EXECUTIVA**

**Edital de Citação com o prazo de 20
(vinte) dias**

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita Ferdinando Dias Maciel, brasileiro, proprietário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da ação Executiva, que se processa neste Juízo, movida pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, instituição financeira pública, com sede em Belém, à Av. Presidente Vargas, n. 800, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Capital. O Banco da Amazônia S/A. — BASA, instituição financeira pública, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, n. 800, inscrito no CGC do Ministério da Fazenda, sob o n. 04.902.979.01, por um de seus advogados, que esta subscreve, UT Instrumento de mandato anexo (doc. n. 1), vem, junto a V. Excia., com fundamento na lei cambial em seu art. 50, bem como no CPC em seu art. 298, item XIII, propor contra Ferdinando Dias Maciel, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, bem como contra João Porfírio de Almeida e Delfino Vicente da Cruz, brasileiros, pecuarista, o primeiro, residente e domiciliado na Ilha Caviana, no Município de Chaves, Estado do Pará e o segundo, na Ilha Viçosa, também no Município de Chaves — Pará, a presente Ação Cambial Executiva, pelas razões que passo a expor: 01 — O Exequente é credor dos Executados, da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada pela Nota Promissória e do mesmo valor, emitida por Ferdinando Dias Maciel e avalizada pelos Srs. João Porfírio de Almeida e Delfino Vicente da Cruz, estes representados respectivamente, pelos srs. Fernando Pereira do Amaral e Ferdinando Dias Maciel, conforme instrumentos públicos de mandato, o primeiro das Notas do Tabelião Antonio Eduardo Bezerra, do Livro n. 13

fls. 40, da Comarca de Chaves — Pará, e o segundo, também das Notas do mesmo Tabelião, do Livro 13, fls. 30-v, da Comarca de Chaves, Estado do Pará, vencida em 27 de junho de 1971, descontada no Banco Exequente, onde tomou o prefixo LD 38.529, título esse, emitido, vencido, e não pago que, com o instrumento de protesto anexo e as duas xerocópias dos instrumentos públicos de mandato acima mencionados, forma os documentos 2, 3, 4 e 5; 02 — Vencido o título procurou o Exequente, por todos os meios receber o valor de seu crédito, não o conseguindo, porque os Executados, sempre com evasivas, furtaram-se ao pagamento do título; 03 — Esgotados assim, todos os meios suávorios, vem o Exequente, junto a V. Exa., propor a presente ação, pedindo a citação dos Executados, o primeiro, Ferdinando Dias Maciel, por mandato e os demais, João Porfírio de Almeida e Delfino Vicente da Cruz por Carta Precatória, que deverá ser expedida ao MM. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves — Pará, para que os mesmos venham a juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o que lhes é devido, acrescido dos juros pertinentes às atividades do Exequente e pactuados nos títulos anexos, custas processuais, despesas de protesto e honorários do advogado do Exequente, este na base de 20% (vinte por cento) ou nomear bens à penhora, tantos quantos bastem para a garantia do feito, sob pena de, se não o fizerem, serem-lhes penhorados os bens que lhes forem encontrados, pedindo ainda, caso a penhora recaia em bens móveis dos Executados, sejam pelo mesmo mandado ou carta precatória, também citados os respectivos cônjuges, se forem casados os Executados, em tudo observadas as formalidades legais. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) enquanto se protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal dos Executados, confissão, podendo contestar se o quiserem, sob pena de revelia, seguindo-se os ulteriores de direito. São os termos em que Pede Deferimento. Belém, Pa., 6 de agosto de 1975. pp. Francisco Gomes da Costa, advogado, nível 1 CPF n. 001159322 — OAB 974. Petição de fls. 15, do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Capital. O Banco da Amazônia S/A. — BASA, instituição financeira pública, já identificada nos autos do Processo de Execução que, nesse Juízo e expediente do Cartório Amílcar Câmara Leão, pro-

pôs contra Ferdinando Dias Maciel e outros, vem, junto a V. Exa., expor para, ao final, requerer o seguinte: 01 — Que os Executados não foram citados; o primeiro, Ferdinando Dias Maciel, porque se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme se depreende da certidão de fls., firmada pelo Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências e os dois últimos, João Porfírio de Almeida e Delfino Vicente da Cruz, porque ainda não foi expedida a Carta Precatória, requerida na inicial, ao MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves — Pará. Em tais circunstâncias, o Exequente, por seu Advogado, que esta subscreve, requer a V. Exa. seja o Sr. Ferdinando Dias Maciel citado por Edital, enquanto para os dois últimos, João Porfírio de Almeida e Delfino Vicente da Cruz, seja expedida Carta Precatória, à Comarca já mencionada, para citação e penhora dos bens dos mesmos. O Réu, João Porfírio de Almeida, é dono da Fazenda Sta. Terezinha, localizada na Ilha Caviana, onde tem criação de gado, no Município de Chaves — Pará, propriedade que se encontra transcrita no C. do Ref. de Imóveis daquela Comarca, no Livro 3-F, fls. 77, sob n. 2.922, enquanto Vicente, aliás, Delfino Vicente da Cruz é proprietário da Fazenda Sta. Cruz, localizada na Ilha Viçosa, no Município de Chaves — Pará, onde tem criação de gado, propriedade que se encontra transcrita no Cartório do Registro de Imóveis daquela Comarca, no Livro 3-F, sob o n. 2.900. São os termos em que Pede Deferimento. Belém — Pará, 04 de maio de 1975. pp. (a) Francisco Gomes da Costa. Despacho. — Procedam-se às citações de João Porfírio de Almeida e Delfino Vicente da Cruz, através de Carta Precatória, e de Ferdinando Dias Maciel por edital com o prazo de 20 (vinte) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 09 de junho de 1975. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Italzira Bittencourt Rodrigues

(Ext. — Reg. n. 4152 — Dia 8.8.75)

COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL

Eu, a Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Santarém — 2ª. Vara, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.,

Faço saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia três de setembro, às 09,00 horas, à porta principal do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Av. Borges Leal — Vila do Estado n. 5, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 122.678,50 (cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) o seguinte bem penhorado ao executado Cassiano Amazonas, na ação de Executiva que lhe move Ayaco Odane Rodrigues, E. L. Vasconcelos e outros perante este Juízo e Cartório do 2o. Ofício, a saber: Um terreno rural denominado "Retiro Amazonas" e "Igarapé-Açu", contendo uma barraca e diversas árvores frutíferas como benfeitorias, medindo 200 metros de frente por 600 ditos de fundos, limitando-se pela frente com o Igarapé do Irurama, pelo Nascente com o Igarapé-Açu, aos fundos com quem de direito, ao Poente com Ernane Nogueira Rego e sito na Colônia de São Braz, deste Município. Quem pretender arrematar o referido imóvel deverá comparecer no dia, hora e local designados e acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. Se não aparecer licitantes, fica desde logo determinado o dia 15 de setembro, às 10,00 horas, para o leilão, de acordo com o art. 686, item VI, do C. P. C. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens estão livres de ônus, conforme se vê da certidão de fls. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santarém, Cartório Bentes Vieira do 2o. Ofício, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, assinatura ilegível, escrivã vitalícia, o subscrevi

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Juíza de Direito

(T. n. 23651 — Reg. n. 4197 — Dia 8.8.1975)

COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL

Eu, a Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Santarém — 2ª. Vara, Estado do Pará, na forma da lei, etc.,

Faço saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia três de setembro, às 09:00 horas, à porta principal do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Av. Borges Leal — Vila do Estado — Casa n. 05, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 38.578,00 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado Cassiano Amazonas, na ação de Executiva que lhe move Ayaco Odane Rodrigues, Rocha Aguiar S/A e outros perante este Juízo e Cartório do 2o. Ofício, a saber: Um imóvel sito à Rua Galdino Veloso esquina da Travessa Silva Jardim, medindo 6,53 metros de frente por 31 ditos de fundos, limitando-se pela frente ou Nascente com a Trav. Silva Jardim, aos fundos ou Poente com herdeiros de José Brígido Corrêa, pelo Norte com a Rua Galdino Veloso e ao Sul com Orlando Cota Campos, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas de barro, coletada sob o n. 194, contendo um salão, piso cimentado, transcrito no Reg. Imobiliário às fls. 39, livro 95, sob n. 5732. Quem pretender arrematar referido imóvel deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro, devendo ser aceito o de quem oferecer mais sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissões, custas e respectiva Carta de Arrematação. Se não aparecer licitantes, fica desde logo designado o dia 15 de setembro, às 10,00 horas, para o leilão, de acordo com o que preceitua o art. 686, item VI, do Código de Processo Civil. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e o bem está livre de ônus, conforme se vê da certidão de fls. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Santarém, Cartório Bentes Vieira do 2o. Ofício, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, assinatura ilegível, escrivã, o subscrevi.

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Juíza de Direito

(T. n. 23652 — Reg. n. 4196 — Dia 8.8.1975)

JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei, etc.,

Faz saber, a todos quanto o presente Edital de Praça, para venda em leilão com prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 28 de agosto de 1975, às 9,00 horas, à porta principal da sala do Fórum, local situado à Praça Francisco A. Monteiro, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a leilão público de venda e arrematação a quem der o maior lance, os seguintes bens pertencentes a Benedito Ferreira Pañtoja, no Processo de Execução que lhe move o Banco da Amazônia S/A, Agência nesta cidade de Abaetetuba, constante de três (3) quinhões de terras situados na Costa Marapatá, neste município e uma casa de madeiras de lei, coberta com telhas de barro, contendo três compartimentos, medindo 5,50 metros de largura, por 35,52 metros de comprimento, estando no terreno que mede 500 braças de frente por 1.500 braças de comprimento, registrados no Cartório do Registro de Imóveis desta comarca, constante no Livro 3-C, fls. 4, sob os números de ordem 1.731, 1.732 e 1.733, avaliados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Um forno de cobre para fazer farinha ou açúcar, avaliado por Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); Um casco de madeiras, medindo 40 palmos de comprimento por 8 ditos de boca ou largura denominado "Sarapó", com capacidade para 1.500 quilos, equipado com um motor de centro marca "Mord" de 85 HP de força, avaliados em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Quem pretender arrematar os bens acima designados dará o lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem maior lance oferecer. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas de Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém ignore ou alegue ignorância, será o presente pela Imprensa publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos de julho de 1975. Eu, Orenício Pimentel Coutinho, escrivão, o subscrevi.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito

(Ext. — Reg. n. 4203 — Dia 8.8.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

1.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 06/75 DE 09 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE designar o funcionário Carlos Alberto Palha Seabra, Atendente Judiciário TRT-8a.-AJ-024.2, para substituir o funcionário Aracy da Costa Alves, oficial de Justiça avaliador — TRT-8a.-AJ-023.7, por motivo de férias, relativo ao período de 07 de julho a 05 de agosto de 1975.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 1a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT, no exercício da Presidência, em data de 10.8.75, conforme despacho no Processo TRT P—n. 2439/75.

(G. Reg. n. 2486)

2.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 10/75 DE 28 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE designar a Téc. Jud. AJ-021.7 Anna Maria Chaves da Cunha, lotada e em exercício nesta Junta, para substituir a funcionária encarregada do Setor de Processos em Geral Maria Luíza Barroco Marinho, Téc. Jud. 021 Dai 112.2, durante seu impedimento, a partir de 23.07.75, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 2a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT, no exercício da Presidência, em data de 30.7.75, conforme despacho no Processo TRT P—n. 2231/75.

(G. Reg. n. 2486)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

NOTA N. 66/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP n. 48/75, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema e correspondente ao processo JCJC-532/74, em que são partes Francisco Carlos da Costa, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Capanema, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I—Defiro o precatório.

II—Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capanema, a importância de Cr\$ 856,71 (oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e hum centavos), para cumprimento da r. sentença executada prolatada pela MM. JCJ de Capanema.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de agosto de 1975

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 05 de agosto de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. n. 2485)

PORTARIA N. 349 — DE 30 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT n. 002300/75,

Resolve prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para aplicação e comprovação do suprimento concedido ao Oficial de Justiça Avaliador TRT 8a. AJ-023.6, João Batista Oliveira de Araújo, pela Portaria n. 172, de 15.04.75.

Publique-se e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2465)

PORTARIA N. 350 — DE 31 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar o Auxiliar Judiciário TRT-8a.-AJ-022.4, Nélcio Fernando Gonçalves, para substituir o Distribuidor dos Feitos em Belém, TRT-8a.-DAS-101.1, Fernando de Sá e Souza, durante o afastamento em licença para tratamento de saúde, do Técnico Judiciário TRT-8a.-AJ-021.7, Raymundo Walter da Luz, a partir de hoje até 8 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2466)

PORTARIA N. 351 — DE 31 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Delegar competência ao Exmo. Sr. Dr. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, no período de 04 de agosto a 02 de setembro próximo vindouro, para dar posse, após as formalidades legais, a Darcy Teixeira de Castro, nomeada pelo Ato n. 181, de 30.07.75, no cargo de Auxiliar Judiciária código TRT-8a.-AJ-022.4.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2466)

PORTARIA N. 354 DE 05 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista suspeição arguida pelo Exmo. Sr. Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém, para funcionar nos autos do Processo 1a. JCJ-763/75,

RESOLVE designar o Dr. Jacemyr Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, para funcionar na instrução

e julgamento do Processo la. JCJ—763/75, entre partes Delcira dos Santos Tavares e Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, reclamante e reclamado respectivamente, com audiência designada para esta data às 14:30 horas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2486)

PORTARIA N. 355 DE 05 DE
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista suspeição erguida pelo Exmo. Sr. Dr. Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém, para funcionar nos autos do Processo 3a. JCJ—122/75,

RESOLVE designar o Dr. Jacemyr Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, para funcionar na instrução e julgamento do Processo 3a. JCJ—122/75, entre partes Waldemir Lima Pinto e Gonçalves & Cia. Ltda, reclamante e reclamado respectivamente, com audiência designada para esta data às 16:30 horas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2486)

C O N T R A T O

Contrato de prestação de serviço de vigilância celebrado entre a União Federal e o Serviço de Proteção Patrimonial — SPP.

I — PREAMBULO

1. **Contratantes:** A União Federal representada pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e o Serviço de Proteção Patrimonial — SPP, daqui por diante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e LOCADOR.

2. **Representantes:** Representa a União Federal — neste ato o Exmo. Sr. Dr. Benedicto Cruz Lyra, Juiz do Trabalho Presidente da 2a. JCJ de Manaus e Diretor do Forum Trabalhista de Manaus, conforme delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria n. 160, de 03 de abril de 1975, do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e o LOCADOR, o seu Diretor Presidente, Sr. Darly Sampaio, brasileiro, casado, militar da reserva Remunerada, CPF n. 001663242.

3. **Sede e Registro do Locador:** O LOCADOR é estabelecido na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à rua Silva Ramos n. 392, está registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Manaus, sob o n. 690, no Livro n. 10-A e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04399705.

4. **Fundamento do Contrato:** Este Contrato decorre da dispensa de licitação por parte do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos do art. 126, § 2o., alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e adjudicação do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, por despacho de vinte e nove de janeiro de mil novecentos setenta e cinco (29.01.1975).

II — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. O LOCADOR prestará ao TRIBUNAL serviços de vigilância do prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, na Rua Barroso, n. 111 cabendo ao TRIBUNAL indicar o local ou locais onde deve permanecer o agente do LOCADOR.

2. O LOCADOR se obriga a colocar à disposição do TRIBUNAL, para a prestação do serviço, um (1) agente, devidamente uniformizado, nos seguintes horários: de segundas às sextas-feiras, das 15:00 às 7:00 horas do dia seguinte; aos sábados, domingos e feriados e durante o recesso da Justiça do Trabalho da 8a. Região, durante as 24 horas do dia.

3. Correrão por conta do LOCADOR, os encargos com remuneração do pessoal, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguro-fardamento e atendimento de quaisquer outras exigências vigentes ou que venham a ser criadas, tanto pelas autoridades federais, estaduais, municipais ou autárquicas.

4. Incumbe ao LOCADOR o recrutamento, seleção e escalonamento do pessoal destinado ao cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, pessoal este devidamente aprovado pela Delegacia da Polícia Federal.

III — VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

1. **Valor:** O TRIBUNAL pagará ao LOCADOR, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato, a importância de Cr\$ 6,00 (Seis cruzeiros) por hora. Este valor poderá ser reajustado sempre que houver aumento de salário-mínimo, mediante prévio entendimento entre as partes contratantes. O aumento não poderá ser superior ao aumento percentual do salário mínimo regional.

2. **Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mensalmente, após o encerramento do mês anterior, mediante apresentação da conta ao TRIBUNAL. Referido pagamento será efetuado por meio de depósito na Conta-Corrente do LOCADOR, na Agência de Manaus do Banco do Brasil S. A., através de sua congênere de Belém. Para esse fim o LOCADOR indicará o número de sua Conta-Corrente naquela Agência.

3. **Dotação:** A despesa em que importará a execução deste Contrato correrá à conta do Programa 0809.02040122.021.036 — Processamento de Causas, Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, dotação 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 16.00 — Serviços de Terceiros em Geral, da qual foi emitido o Empenho n. 157/75.

IV — PRAZO

O prazo do presente Contrato é de doze (12) meses, iniciando-se a 1o. de janeiro e terminando a 31 de dezembro do corrente ano, sendo facultada às partes contratantes a rescisão amigável do mesmo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

V — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das cláusulas do presente Contrato, o LOCADOR ficará sujeito à multa equivalente a 100% do valor mensal dos serviços por dia em que perdurar a infração, deduzível da quantia que lhe tiver sido paga no mês, se não a recolher ao Tribunal no

prazo de 24 horas da ciência da sua aplicação.

2. Das multas aplicadas caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

3. As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

VI — RESCISÃO

A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpeção judicial, sem que o LOCADOR tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando: a) falir, entrar em concordata e disolver-se; b) não cumprir quaisquer das

obrigações estipuladas neste Contrato; c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do TRIBUNAL; d) não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado.

VII — VALIDADE

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos pecuniários a 1o. de janeiro de 1975, mediante comprovação da prestação dos serviços contratados desde aquela data.

VIII — FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente

Contrato, que será transcrito no Livro de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), assinado pelas partes retro mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 7 de abril de 1975

Benedito Cruz Lyra

Presidente da 2a. JCJ de Manaus e Diretor do Forum Trabalhista, com delegação de competência.

Dary Sampaio

Diretor-Presidente do Serviço de Proteção Patrimonial — SPP

Benedicto Cruz Lyra

Chefe de Secretaria da 2a.

JCJ de Manaus

Testemunhas:

a) Ilegível

a) Ilegível

(G. Reg. n. 701)

Tribunal Eleitoral

Presidente: **ANTONIO KOURY**

Secretário: **JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

EDITAL N. 39

De ordem do Exmo. Sr. Des.-Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de São Domingos do Capim e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Manoel Ferreira da Costa, Deodato Galdino Santos, José Alonso Borsoi, José Sampaio da Cunha, Aurino José de Almeida, Devaldo José dos Santos, Adelino Lavrador de Souza, Benoni Cândo Ferraz, Hermes Borsoi, Argemiro Maciel Sobrinho, Gildo Pereira de Souza, Elcio Lima dos Santos, Juandí Ribeiro da Silva.

SUPLENTE: Eurico Pinheiro Ribeiro, Anâniás Alves, Florentino Hoffmann, José Moreira Marques.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Argemiro Maciel Sobrinho.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Divino de Moraes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Hermes Borsoi;

Vice-Presidente: Manoel Ferreira da Costa;

Secretário: Elcio Lima dos Santos;

Tesoureiro: Devaldo José dos Santos.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Florentino Hoffmann, Eurico Pinheiro Ribeiro, Deodato Galdino Santos, Adelino Lavrador de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2488)

EDITAL N. 40

De ordem do Exmo. Sr. Des.-Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de São Miguel do Guamá e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Inácio Cardoso de Ataíde, Manoel dos Santos Braga, Miguel Esmeraldo Sodré, Raimundo Paulino de Souza Machado, Cantídio Cardoso das Neves, João Simão Travassos, Tomáz de Aquino Oliveira Neto, Januário Carlos Gondim Filho, Benedito de Souza Rodrigues, João Evangelista das Neves, Sebastião Vieira da Silva, Manoel Vicen-

te Cuedes, Agostinho Rodrigues dos Santos, Domingos Campelo de Castro, Raimundo Monteiro de Freitas.

SUPLENTE: Domingos Miranda Carneiro, José Otávio de Lima, Domingos da Trindade Pereira, Daniel Martins da Costa, Raimundo Pantoja da Silva.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Januário Carlos Gondim Filho.

SUPLENTE DE DELEGADO: Benedito de Souza Rodrigues.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Inácio Cardoso de Ataíde;

Vice-Presidente: Manoel dos Santos Braga;

Secretário: Miguel Esmeraldo Sodré;

Tesoureiro: Cantídio Cardoso das Neves;

Líder: João Simão Travassos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DE BELÉM
EDITAL N. 114 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos.

os seguintes eleitores: Jane Rodrigues de Oliveira, Claudio da Silva Lopes dos Anjos, Benedito Mendes Piedade, Raimundo Barros da Silva, Josefa Bertilia Monteiro de Brito, Sonia Maria Porto de Oliveira e Silva, Manoel Dias da Silva, Creuso Aluzio Pereira Paiva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 115 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Eidorfe Moreira, Alcione Cordeiro da Silva, Sisino Izidio Coelho, George Felipe Teixeira de Castro Filho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 2461)

EDITAL N. 116 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores: Venina Pantoja de Souza Vieira, Francisco Jacinto Costa, Raimundo Pascoal Neves, Walter Gomes de França, Maria Celeste Naiff Seruaya, Maria da Conceição Cardoso de Cardoso, Raimunda Luiza de Figueiredo, Jurandir Pereira Lopes, Sandoval Prestes da Silva, Nevaldina Nazarena Nonato do Monte, Raimunda Monteiro Alves Neves, Hilda Souza Cruz, Maria Elias Azevedo Cunha. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 117 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de zona os seguintes eleitores: Nelsonita Teixeira de Carvalho Silva, Fernando José Carvalho dos Santos, Maria Luiza Silva Vieira, Antonio Pereira Vinagre Filho, Maia Silvina Rodrigues do Carmo, Euler Aranha Martins. Dado e passado no

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 2461)

EDITAL N. 118 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria da Conceição Lopes, Maria das Graças Gonçalves da Fonseca, Myrtha de Lourdes da Silva, Lucilinda Ribeiro Teixeira, Dionildes Nazaré Barros Cabral, Samuel da Silva Bronze, Arthur Orlando do Valle Bentes, Wilson dos Anjos Ferreira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 119 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Nadir Matheus de Abreu, Luiz de Jesus Pereira, Beuedita Goes da Costa, Maria do Carmo Matos de Sampaio, Mario Caetano de Almeida. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 2461)

EDITAL N. 120 — CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no art. 71 n. III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição do eleitor Wilma Araújo de Oliveira Gomes inscrita sob ns. 98770 e 75080, que deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, a defesa que tiver. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira

Zona, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 2461)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 249/75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Luiz Otávio Neves, inscrito sob o n. 78.218, lotado na 119a. Secção;

Geraldo Chagas de Andrade, inscrito sob o n. 60.993, lotado na 130a. Secção;

Inalda Gomes Ferreira, inscrita sob o n. 81.547, lotada na 150a. Secção;

Jacira Silva Lomba, inscrita sob o n. 26.499, lotada na 81a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei o subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2453)

EDITAL N. 250/75

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Antonio José Felipe Marques, portador do título n. 7.203, 36a. Zona de Santa Izabel do Pará; Carmelia Ferraz de Oliveira Palmeira, portadora do título n. da 140a. Zona de Itapetinga — Bahia; Eduardo Monteiro da Silva, portador do título n. 16.296, da 90a. Zona de Pindamonhan-

gaba — S. Paulo; Gabriel Pereira da Silva, portadora do título n. 26.112 da 25a. Zona de Capanema — Pará; José Gomes de Castro, portador do título n. 43.655, da 28a. Zona de Belém — Pará; Maria de Lourdes Silva, portadora do título eleitoral n. 15.163, lotada na 13a Zona de Bragança — Pará e Mario Jorge do Prado Sampaio, portador do título n. 30.849, da 25a. Zona de Capanema — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2453)

EDITAL N. 251/75.

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Faz saber a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas:

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, Luiz Magno da Trindade, Antonio Carlos Souza Azevedo, Paulo Misael Alves da Silva, Rudivaldo Pereira dos Santos, Durval Silva Farias, Fatima Suely Nunes Maciel, Jorge Paulo Taveira Silva, José Maria Correa, Ivaldo Ferreira da Luz, Luzia Ribeiro da Silva, Luzia Ribeiro da Silva, Raimundo Conceição Pinto Palha, Lenise Nazaré Zaidan Coelho, Humberto Alves da Cruz, Izabel Cruz de Aguiar, Irineu Cardoso da Silva, Celso Augusto Maia da Costa, Deusenir Lemos Sousa, Maria José Ferreira de Souza, Edna Cavalcante da Silva, Ruth Barros Magalhães, Ana Celia Nogueira Santos, José Maria Gomes Ferreira, Maria Nazaré Barroso Jeronimo, Maria de Lima Rodrigues, Maria do Socorro Santos da Silva, Edilma Monteiro de Lima, Sebastião Trindade dos Santos, Zuleide Maria da Costa, Benedito Haiton Furtado, Antonio Carlos da Silva Marinho, Maria Irade Rodrigues Pinto, José Tadeu Torres Evangelista, Luzia Nonato Ramos, Regina Elizabeth Soares Pinto, Paulo Edson da Conceição Damasceno, Marcus Vinicius Pereira do Nascimento, Nelson Bastos Barros, Maria de Nazareth Queiroz, Maria de Lourdes Alfaia de Souza, José Dias Torres, Maria do Carmo Carnon Dantas, Labienio Vitor Alcantara da

Rocha, Maria Odaci Corresa Barata, Evandro Salles de Vasconcelos, Fernando Queiroz Miranda, Natalina Ferreira, Conceição de Maria da Silva Garcia, Maria Lucia Arraes Farias, Marizabel Gonçalves de Alcantara, Edson Augusto de Oliveira Pereira, Edmilson da Cruz Brito, Antonio Carlos de Paiva Macedo, Maria Raimunda Ribeiro da Silva, Milton Pequeno Souza, Ambrosio Barbosa, Luiza Maria Figueira da Costa, Maria de Fatima Monteiro Cardias, José Maria Pereira, Hermenegildo Rodrigues, José Ferreira Ribeiro, Graciete de Fatima Lopes Silva, Maria da Conceição Souza da Silva, Ronaldo Silva Lavareda, José João Moreira de Vasconcelos, Cleo Abadessa Gonçalves, Paulo Roberto Soares, Maria de Nazaré Sandes da Silva, Marilda Bandeira Toda, Maria Ramos Fernandes, Maria da Graça Miranda, Reginaldo Nemesio Moura da Silveira, Maria de Nazaré Lima Martins, Bento Aires de Aviz, João Paulo Souza de Oliveira, Maria Rosa Marques do Espirito Santo, Ima de Fátima da Silva Ferreira, Raimundo Coelho Reis, Eleniza Soares Alves, Maria Inez Queiroz de Aviz, Adalgiza Andrade Saraiva, Jael Dias de Souza, Almir Pereira de Oliveira, Maria de Fatima Vasconcelos da Costa, José de Ribamar da Rocha, Maria José Damasceno Ferreira, Maria Dilce Ferreira de Souza, Maria do Rosario Ribeiro Wanderley, Rosa Maria Rocha Nunes, João Ronaldo Mendonça da Silva, Altair Salgado Borges, Lucibella Nazareth Barbosa Pastanha, Jálila dos Anjos, Jorge Lima Romeiro de Aguiar, Bernadete de Lourdes Santiago Queiroz, Ilza Gonçalves da Silva, Maria Geny Briglita de Sousa, Benedito Rodrigues Pinheiro, Ronaldo Almeida Pinheiro, Edylamar Bia Viana, Rosa Maria Leal da Silva, José Benedito Gomes Pereira da Silva, Manoel Messias Fonseca Moreira, Mauricio Carvalho, Eli Lopes da Silva, Amelia Cristina Lima da Gama, Manoel Maria Pereira da Costa, Marcos Venicio Barbosa, Miguel José Miranda Neto, Maria Alice de Sousa, Milton Machado Conceição, Manoel Pereira de Souza, Maria Leopoldina Monteiro Pereira, Eduardo José da Silva Santos, Fernando Rendeiro Carvalho, Maria Luiza de Lima Bussons, Angela Maria dos Santos Gonçalves, Franciana Maria Jatene Cavalcante, Ana Lucia Vilar Freire, Nazare de Fatima dos Santos, Walter Gomes Ferreira, Maria das Graças Rodrigues da Silva, Roberto de Souza Mendes, Maria de Lourdes da Silva Martins, Eliana Nelita Costa Lima, Maria Regina Couto do Couto, Serafim Lisboa de Oliveira, Maria Elaene Fonseca de Magalhães, Soely Damião Pinto, Eulinda Pereira de Araújo, Evilázio Ranulfo Sales, Valdecira de Oliveira, Antonio Silva Souto, David Miguel de Oliveira Neto, Juarez Malaquias Pereira, Maria José

Gonçalves de Ataíde, Rosimary Silva Araújo, Francisco Paulo Oliveira Barata, Ananias Batista dos Anjos, Olana Ruth da Silva Pantoja, Hebal Luis Sarminho, João Batista Silva de Queiroz, Maria Heloiza da Fonseca Góes, Luzia Lages Pereira, Emanuel Oliveira da Cruz, Magid Aguiar Derze Neto, Maria de Nazaré Gomes de Souza, José Naraci Camara Moura, Angela Magalhães da Costa, Maria Nadir da Silva Camara, Doady Gilberto de Oliveira Batista, Vicente Augusto de Oliveira, Solanges Braga dos Santos, Jair Cavalcante, Jorge Luis Alcantara de Souza, Wanda Santos dos Santos, Raimundo Nonato, Jorge Cardoso, Antonio Augusto Bastos Siqueira Campos, Marly do Nascimento Gomes, Raimundo Ronaldo Silva, Waldemir Loureiro Costa, Maria de Lourdes Ferreira Pinto, Rosa de Fatima Spagnoli Sastre, Paulo Cesar Pereira da Silva, José Romualdo da Silva Filho, Telma Elena Barreto Gonçalves, Clotildes dos Anjos Monteiro Pereira, Maria Estima Rodrigues, Sebastião Maranhão Barbosa, Ailton Tomaz Barros, Orlinda da Costa Bezerra, Helena Rute Monteiro Farias, Maria das Graças da Silva Gonçalves, Orivaldo Fernandes Rosa, Angela Maria Rodrigues, Carlos Alberto de Sena Damasceno, Eunice de Nazaré Maia de Souza, Rosângela Abraçado Martins, Luiz Paulo Elias Nogueira, Maria Sandra Silva da Cruz, Fernando Jorge do Carmo Cunha, Vanila Ithamas de Souza, Maria do Perpetuo Socorro Ribeiro de Oliveira, Maria Julia Cabral Monteiro, José Tadeu Machado Sena de Castro, Francisca Farias Gomes, José de Ribamar Barbosa, Maria Santana Reis dos Santos, Iranilde de Souza Rodrigues, Edelweiss Desden Cardoso da Costa, José da Silveira Filho, Helena Maria Beckman da Cruz, Maria Serva da Conceição Costa, Alda Maria Moreira de Vasconcelos, Manoel Elias dos Santos Ferreira, Adilson Guimarães Penalber, Maria de Lourdes Barbosa da Silva, Maria Lucia Costa Freitas, Ruth dos Santos Lanhellas, Antonio Augusto Moraes Santos, Regina Coeli Vidigal Borges, Tereza dos Santos Ribeiro, Camilla Costa da Conceição, Maria do Carmo Freitas Lima, Maria de Fatima Aguiar, Dinair Castro Pacheco, Maria Celia Dias da Silva, Alvaro Nogueira Soares, Elizabeth Gomes da Silva e Maria Almerinda Frazão Barros.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei, subscrevi, dato e assino.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona